



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 39/2002

Brasília - DF, 27 de setembro de 2002.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 39/2002

Brasília, DF, 27 de setembro de 2002

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Altera os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 513-Gabinete, de 6 de setembro de 2002.....7

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 492, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Desvincula administrativamente, concede semi-autonomia administrativa e vincula administrativamente o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.....9

PORTARIA Nº 504, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (R-64).....10

PORTARIA Nº 505, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 16º Batalhão Logístico.....26

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 077 - EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 3/4t, 4x4, 4 portas (VOP 2) – Cabina Dupla, Land Rover - Defender 130. (Ato de Aprovação do Protótipo nº 01/02).....29

PORTARIA Nº 078 - EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Adota a Viatura Transporte Não Especializado 3/4t, 4x4, 4 portas (VOP 2) – Cabina Dupla, Land Rover - Defender 130. (Ato de Adoção nº 02/02).....29

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 072 - DEP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM-EIA/QCM) - IR 60-13.....30

PORTARIA Nº 073 - DEP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sedes de Exame, as Relações de Assuntos e Bibliografia para a Prova do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, em 2003.....48

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 452, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Designação para a missão de Instrutor da Escola das Armas, na Guatemala.....58

PORTARIA Nº 453, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Designação para a missão de Instrutor da Escola das Armas, na Guatemala.....58

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Praça.....58

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Oficial.....59

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Oficial.....59

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Praça.....59

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para o VI Encontro Ibero-americano de Academias Militares.....60

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para teste de aceitação em fábrica do Sistema de Comunicação Móvel Terrestre (SCMT).....60

DESPACHO DECISÓRIO Nº 096, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

Promoção em Ressarcimento de Preterição.....61

DESPACHO DECISÓRIO Nº 098, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Indenização de Transporte.....62

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 431, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Apostilamento.....63

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 436, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Apostilamento.....63

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 466, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Apostilamento.....63

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 012-S/3-DGP/DAPROM,
DE 27 DE AGOSTO DE 2002**

Apostilamento.....64

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 067 E 068– SGEX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Concessão de Medalha Militar.....64

NOTA Nº 001 – SGEX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

Comissão de Cerimonial militar do Exército (CCMEx)– Constituição.....69

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Altera os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 513-Gabinete, de 6 de setembro de 2002.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 4.369, de 11 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 513/GABINETE, de 6 de setembro de 2002, passam a vigorar conforme o contido nos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO I
LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO
EXÉRCITO	657.626	506.257	332.816	159.423	990.442	665.680
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	581.142	465.541	332.816	159.423	913.958	624.964
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	76.484	40.716	0	0	76.484	40.716

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 185, 246, 249, 280, 900 e 955, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO II
LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO
EXÉRCITO	340.788	291.077	49.634	39.938	390.422	331.015
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	0	0	35.774	28.786	35.774	28.786
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	1.742	1.573	0	0	1.742	1.573
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	339.046	289.504	13.860	11.152	352.906	300.656

Fontes: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281 e 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO III
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
LIMITES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
.....				
EXÉRCITO	7.511.522	8.318.759	9.403.741	10.217.083
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	7.510.190	8.317.284	9.402.073	10.215.271
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	1.332	1.475	1.668	1.812
.....				

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO IV

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ADOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
.....				
EXÉRCITO	459.869	507.450	555.992	588.398
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	432.412	477.133	522.815	568.648
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	27.457	30.317	33.177	19.750
.....				

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 900, 955, 985 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO V

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ADOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
.....				
EXÉRCITO	56.165	60.160	64.155	68.149
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	39.516	42.343	45.170	47.273
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	16.649	17.817	18.985	20.876
.....				

Fontes: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 246, 249, 280 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO VI
LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ADOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E
AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

RS MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
.....				
EXÉRCITO	247.312	278.259	309.204	340.148
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	21.113	25.427	29.741	32.133
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	929	1.034	1.140	1.718
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	225.270	251.798	278.323	306.297
.....				

Fontes Recursos Próprios: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281, 293 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 183, de 20 de setembro de 2002).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 492, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Desvincula administrativamente, concede semi-autonomia administrativa e vincula administrativamente o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2002, do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 6ª Bda Inf Bld), CODOM 02420-8, o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (6º Esqd C Mec), CODOM 05014-6, ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS.

Art. 2º Conceder, a partir 1º de janeiro de 2003, semi-autonomia administrativa ao 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (6º Esqd C Mec), CODOM 05014-6, para exercer o controle e a escrituração do material carga sob sua responsabilidade, vinculando-o, para os demais fins administrativos, ao 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB), CODOM 00670-0, ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 504, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (R-64).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 45 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (R-64), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (R- 64)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
TÍTULO I - DAS FINALIDADES.....	1º/2º
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO GERAL.....	3º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA.....	4º/6º
TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	
CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO.....	7º/8º
CAPÍTULO II - DA SUBDIREÇÃO.....	9º
CAPÍTULO III - DA DIVISÃO DE ENSINO	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	10
Seção II - Da Seção Técnica de Ensino.....	11
Seção III - Da Seção Psicopedagógica.....	12
Seção IV - Das Seções de Ensino.....	13
Seção V - Da Seção de Ensino a Distância.....	14
CAPÍTULO IV - DO CORPO DE ALUNOS.....	15
CAPÍTULO V - DOS INSTRUTORES.....	16
CAPÍTULO VI - DOS MONITORES.....	17
CAPÍTULO VII - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.....	18
CAPÍTULO VIII - DA DIVISÃO DE PESSOAL.....	19
CAPÍTULO IX - DA COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS.....	20
TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR	
CAPÍTULO I - DO ANO ESCOLAR	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	21/25
Seção II - Dos Documentos de Currículo.....	26
Seção III - Dos Cursos.....	27
CAPÍTULO II - DA FREQUÊNCIA.....	28/30

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.....	31
CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS.....	32/38
TÍTULO V - DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO	
CAPÍTULO I - DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA.....	39/43
CAPÍTULO II - DO ADIAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	44/46
CAPÍTULO III - DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA.....	47/50
TÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE.....	51/55
TÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE	
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO.....	56/58
CAPÍTULO II - DOS DEVERES E DIREITOS.....	59/60
CAPÍTULO III - DO REGIME DISCIPLINAR.....	61/62
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	63/66
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	67/68
ANEXO - ORGANOGRAMA DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS	

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis à Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA).

Art. 2º A EASA é um estabelecimento de ensino de aperfeiçoamento, de grau médio, da Linha de Ensino Militar Bélico, diretamente subordinado à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), destinado ao aperfeiçoamento dos sargentos das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia, habilitando-os para o desempenho de cargos de segundo sargento aperfeiçoado, de primeiro-sargento e de subtenente, estabelecidos nos Quadros de Cargos (QC) e nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), priorizando as seguintes funções:

I - auxiliar de seções de estado-maior nos grandes comandos (G Cmdo), grandes unidades (GU) e organizações militares (OM);

II - auxiliar de seções do Estado-Maior do Exército (EME) e dos órgãos de direção setorial e de apoio; e

III - comando de pelotão ou seção.

Parágrafo único. A EASA coopera com o desenvolvimento da doutrina da Força Terrestre na área de sua competência.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º A organização da EASA é a seguinte:

I - Comando/Direção de Ensino;

II - Divisão de Ensino (Div Ens);

III - Corpo de Alunos (CA);

IV - Divisão Administrativa (DA);

V - Divisão de Pessoal (Div Pes);e

VI - Companhia de Comando e Serviços (CCSv)

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA

Art. 4º O Comandante e Diretor de Ensino dispõe de um órgão de assessoramento - Conselho de Ensino (CE/EASA) - de caráter exclusivamente técnico-consultivo, para assuntos pertinentes ao ensino, por ele presidido e assim constituído:

I - Subcomandante e Subdiretor de Ensino;

II - Chefe da Divisão de Ensino;

III - chefes das seções de ensino;

IV - Comandante do Corpo de Alunos;

V - Chefe da Seção Técnica de Ensino;

VI - Chefe da Seção Psicopedagógica; e

VII - outros, a critério do Diretor de Ensino.

Art. 5º A organização pormenorizada da Escola será tratada no Regimento Interno.

Art. 6º O organograma da EASA é o constante do Anexo.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 7º Competem ao Comandante e Diretor de Ensino as atribuições conferidas pela legislação vigente aos comandantes de unidade, no que for aplicável, e ainda:

I - planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores sobre a execução do processo ensino-aprendizagem, com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - dar cumprimento ao determinado na documentação básica do Sistema de Ensino no Exército e no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

III - promover a elaboração e atualização dos documentos básicos de ensino sob sua responsabilidade, quando necessário ou determinado, submetendo-os à consideração do escalão superior;

IV - incentivar e propiciar a realização do aperfeiçoamento do Corpo Docente, seguindo normas do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), sem prejuízo das funções escolares;

V - convocar o Conselho de Ensino;

VI - apreciar e decidir sobre os pareceres emitidos pelo Conselho de Ensino;

VII - zelar pelo cumprimento de regulamentos, diretrizes, normas, instruções, planos e programas oriundos dos escalões superiores;

VIII - dirigir, coordenar, controlar e orientar as atividades de ensino;

IX - orientar a elaboração da proposta do Plano Geral de Ensino (PGE) para o ano subsequente, encaminhando-a para aprovação do Diretor de Formação e Aperfeiçoamento;

X - matricular os candidatos selecionados e incluí-los no CA;

XI - excluir, desligar e rematricular os alunos, de acordo com o prescrito neste Regulamento;

XII - conceder trancamento e adiamento de matrícula, de acordo com o prescrito neste Regulamento;

XIII - propor os recompletamentos necessários, de acordo com o QCP em vigor;

XIV - certificar e registrar os diplomas de conclusão dos cursos da EASA; e

XV - orientar a elaboração de propostas orçamentárias, submetendo-as à apreciação do escalão superior.

Parágrafo único. O Diretor de Ensino poderá delegar atribuições ao Subdiretor de Ensino.

Art. 8º Compete ao Conselho de Ensino assessorar o Diretor de Ensino no tocante a:

I - planejamento e organização das atividades ligadas ao ensino;

II - avaliação da condução e do rendimento do processo ensino-aprendizagem;

III - validação das condições da estrutura escolar e do suporte documental na condução das atividades pedagógicas;

IV - aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; e

V - estudos e apreciações de outros assuntos, a critério do Diretor de Ensino.

CAPÍTULO II DA SUBDIREÇÃO

Art. 9º Compete ao Subcomandante e Subdiretor de Ensino:

I - substituir o Comandante em seus impedimentos legais e exercer as atribuições, inerentes ao mesmo, que lhe forem delegadas;

II - executar as atribuições previstas na legislação vigente aos subcomandantes de unidade, no que for aplicável; e

III - supervisionar as atividades de ensino, administrativas e disciplinares.

CAPÍTULO III DA DIVISÃO DE ENSINO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 10. A Div Ens é o órgão destinado, essencialmente, a assistir ao Diretor de Ensino nas atividades de planejamento, programação, coordenação, execução, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, assim como na seleção e na orientação psicológica, educacional e profissional dos alunos.

§ 1º Incumbe, ainda, à Div Ens:

I - exercer, sobre os alunos, ação educacional permanente, buscando desenvolver a conscientização sobre a importância dos valores morais, éticos e profissionais em que se fundamenta a carreira das armas;

II - supervisionar os trabalhos de avaliação educacional sob sua responsabilidade;

III - participar dos trabalhos de atualização da Diretriz Setorial de Ensino (DSE), das instruções e normas baixadas pelo DEP ou pela DFA, fornecendo os subsídios necessários à elaboração desses documentos; e

IV - controlar as atividades relativas à (ao):

a) avaliação do ensino e da aprendizagem;

b) orientação educacional e psicopedagógica;

c) planejamento e execução do ensino;

d) coordenação de reuniões pedagógicas;

e) orientação aos docentes e discentes sobre as normas educacionais em vigor;

f) avaliação e orientação dos docentes nas atividades de ensino; e

g) coordenação das atividades de elaboração e revisão curricular.

§ 2º A organização da Div Ens compreende a Seção Técnica de Ensino (STE), a Seção Psicopedagógica (SPscPed), as seções de ensino (Sec Ens) e a Seção de Ensino a Distância (SEAD).

Seção II Da Seção Técnica de Ensino

Art. 11. A STE, organizada em Subseção de Avaliação da Aprendizagem e Subseção de Planejamento e Pesquisa, assessorará o Chefe da Div Ens.

Parágrafo único. Ao Chefe da STE compete:

I - elaborar e atualizar os documentos básicos de ensino de responsabilidade da EASA;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem na Escola, aplicando e atualizando os instrumentos necessários;

III - compatibilizar as atividades de ensino com as disponibilidades financeiras e materiais a elas destinadas; e

IV - realizar a coordenação pedagógica, em apoio ao trabalho dos docentes.

Seção III

Da Seção Psicopedagógica

Art. 12. A SPscPed, organizada em Subseção Psicotécnica e Subseção de Orientação Educacional, assessora o Chefe da Div Ens.

Parágrafo único. Ao Chefe da SPscPed compete:

I - aplicar testes psicotécnicos;

II - realizar o aconselhamento e a orientação profissional dos alunos;

III - planejar, coordenar e dinamizar as atividades que tenham por objetivo assistir ao aluno no processo de aprendizagem, no desenvolvimento da personalidade e na orientação educacional;

IV - acompanhar e propor modificações na Escala de Avaliação de Atributos da Área Afetiva em uso na EASA; e

V - em ligação com a STE, fazer a consolidação da avaliação somativa dos atributos da área afetiva.

Seção IV

Das Seções de Ensino

Art. 13. Aos Chefes das Sec Ens compete:

I - executar a atividade técnico-pedagógica do ensino, dando cumprimento aos Currículos e Planos de Disciplinas (PLADIS); e

II - apresentar, ao término de cada período letivo, sugestões para atualização dos documentos básicos de ensino da Escola.

§ 1º As Sec Ens cooperam com as demais seções da Div Ens nas atividades de pesquisa e de estudo das matérias que lhes são afetas, visando à permanente atualização dos docentes, assim como ao contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

§ 2º As Sec Ens devem estar intimamente ligadas entre si para assegurar a completa consecução dos objetivos educacionais da Escola.

Seção V

Da Seção de Ensino a Distância

Art. 14. Ao Chefe da Seção de Ensino a Distância (SEAD) compete:

I - conduzir os cursos a distância afetos à EASA;

II - planejar, coordenar e dinamizar as atividades que tenham por objetivo assistir ao aluno no processo de aprendizagem a distância;

III - manter estreito contato com o aluno e sua OM;

IV - acompanhar o desenvolvimento cognitivo do aluno por meio de avaliações formativas e somativas;

V - quando determinado pelo Diretor de Ensino, compor a Seção de Coordenação e Doutrina (SECOD); e

VI - compor a tutoria em apoio ao ensino a distância.

CAPÍTULO IV DO CORPO DE ALUNOS

Art. 15. São atribuições do Comandante do CA:

I - assessorar o Diretor de Ensino, sob a coordenação da Div Ens, nas atividades de planejamento, programação, execução, avaliação e controle do ensino, no âmbito do CA;

II - desempenhar as funções de comandante de unidade naquilo que for aplicável;

III planejar, orientar e controlar as atividades administrativas do CA, assegurando a coordenação e a integração com as atividades de ensino nos seus cursos e seções;

IV - assessorar o Diretor de Ensino na apreciação dos requerimentos de trancamento de matrícula;

V - coordenar as atividades escolares;

VI - administrar as instalações do CA;

VII - orientar e controlar os trabalhos de secretaria atinentes aos alunos;

VIII - coordenar as atividades das turmas de aula em ligação com a Div Ens; e

IX - atuar na área afetiva no sentido de reafirmar valores morais, éticos e profissionais, com vistas ao aperfeiçoamento do aluno como militar.

CAPÍTULO V DOS INSTRUTORES

Art. 16. São atribuições do instrutor:

I - executar o ensino da disciplina sob sua responsabilidade, conforme as leis, diretrizes e normas específicas do ensino;

II - participar do planejamento anual do ensino da disciplina ao seu encargo;

III - elaborar estudos didático-pedagógicos, quando instruído a fazê-lo ou por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

IV - executar as atividades de administração escolar que lhe sejam afetas ou lhe sejam determinadas pela Direção de Ensino;

V - cumprir as disposições regulamentares, instruções, diretrizes, normas e ordens que regem a administração escolar;

VI - colaborar com a Direção de Ensino na preparação de material didático, elaboração e revisão curricular da disciplina sob sua responsabilidade e de projetos que visem ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VII - sugerir medidas que julgar necessárias à maior eficiência do ensino sob sua responsabilidade;

VIII - expressar-se verbalmente com correção, observando as regras gramaticais e evitando o uso de termos vulgares;

IX - planejar e orientar o estudo da disciplina que lhe cabe ministrar;

X - montar, fiscalizar e corrigir os instrumentos de avaliação;

XI - acompanhar efetivamente o rendimento escolar do aluno, visando a detectar eventuais deficiências no processo ensino-aprendizagem;

XII - ligar-se à SPscPed, para cooperar na atuação sobre aluno que necessite acompanhamento especial;

XIII - empenhar-se no seu auto-aperfeiçoamento profissional, visando à maior eficiência no desempenho de suas tarefas;

XIV - executar as avaliações diagnósticas, formativas e somativas, para desenvolvimento das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora, visando a educação integral dos alunos;

XV - participar da elaboração e da execução do projeto interdisciplinar (PI);

XVI - escolher a metodologia de ensino adequada, coerente com os objetivos educacionais previstos para a disciplina;

XVII - planejar a instrução considerando a necessidade da aplicação prática dos conhecimentos transmitidos;

XVIII - atuar na área afetiva no sentido de participar do desenvolvimento de valores morais, éticos e profissionais, com vistas ao aperfeiçoamento do aluno como militar; e

XIX - destacar-se pelo exemplo.

CAPÍTULO VI DOS MONITORES

Art. 17. São atribuições do monitor:

I - auxiliar o instrutor no planejamento e na preparação da sessão de instrução;

II - auxiliar o instrutor no controle e na observação do desempenho dos instruídos;

III - substituir o instrutor quando necessário;

IV - reunir, preparar e operar os meios auxiliares de instrução;

V - preparar os locais de instrução;

VI - executar corretamente as demonstrações quando acionado pelo instrutor;

VII - atuar na área afetiva no sentido de participar do desenvolvimento de valores morais, éticos e profissionais, com vistas ao aperfeiçoamento do aluno como militar; e

VIII - destacar-se pelo exemplo.

CAPÍTULO VII DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. À DA incumbe planejar, executar e fiscalizar os serviços administrativos e financeiros, de forma a assegurar o apoio prioritário aos órgãos de ensino.

CAPÍTULO VIII DA DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 19. À Div Pes, incumbe:

I - planejar, controlar e executar as atividades de administração do pessoal militar e civil;

II - encarregar-se do serviço postal e da correspondência; e

III - executar os serviços de secretaria e arquivo-geral.

CAPÍTULO IX DA COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS

Art. 20. São atribuições do Comandante da CCSv, além das previstas ao comandante de subunidade na legislação vigente:

I - propor e conduzir as medidas de garantia da lei e da ordem sob a responsabilidade da Companhia; e

II - propor, executar e fiscalizar as medidas de segurança na área da EASA.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO ESCOLAR

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 21. O ensino na EASA é ministrado em consonância com a legislação que regula o ensino de grau médio no País e conforme o prescrito na Lei do Ensino no Exército Brasileiro e no Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro.

Art. 22. O ano escolar é constituído de períodos letivos, denominados turnos, distribuídos ao longo de um ou mais ano(s) civil(is).

Art. 23. O início e o encerramento dos turnos serão realizados com solenidade, em datas fixadas pelo DEP, por proposta da EASA e sob a coordenação da DFA.

Art. 24. A duração do tempo de aula, seja das disciplinas, seja das atividades escolares, é, em princípio, de cinquenta minutos.

Art. 25. O regime adotado é de externato.

Seção II Dos Documentos de Currículo

Art. 26. Os documentos de currículo da EASA estabelecerão os PLADIS, que constituirão o conjunto de conhecimentos relativos ao ensino militar bélico necessários ao aperfeiçoamento e à habilitação dos subtenentes e sargentos.

Parágrafo único. Os PLADIS devem conter, precipuamente, os objetivos educacionais a serem alcançados, os assuntos, as cargas horárias previstas e as práticas didáticas recomendadas.

Seção III Dos Cursos

Art. 27. Funcionam na EASA os seguintes Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS):

I - Curso da Arma de Infantaria;

II - Curso da Arma de Cavalaria;

III - Curso da arma de Artilharia; e

IV - Curso da Arma de Engenharia.

CAPÍTULO II DA FREQUÊNCIA

Art. 28. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é obrigatória, sendo considerada ato de serviço.

Art. 29. O limite máximo de pontos perdidos, para efeito de exclusão, é fixado anualmente no PGE e não poderá exceder a vinte e cinco por cento do número total de tempos de aula, instrução ou trabalhos escolares previstos.

Art. 30. O aluno perde um ponto por tempo de aula, de instrução ou atividade escolar a que deixar de comparecer ou a que não assistir integralmente, se sua falta for justificada, e três pontos, se não for justificada, independente das sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º O aluno perde um máximo de dez pontos se deixar de comparecer ou se assistir parcialmente a uma atividade escolar de duração superior a oito horas, quando sua falta for justificada, e o triplo de pontos, se não justificada.

§ 2º As condições, as responsabilidades e os procedimentos relativos à apuração da frequência às atividades de ensino são os seguintes:

I - salvo motivo imperioso, justificado por escrito, nenhum aluno poderá ser dispensado das atividades de ensino;

II - o aluno que chegar atrasado ingressará na atividade (aula ou instrução) e será considerado faltoso após quinze minutos de seu início, perdendo pontos ou não, conforme o que dispõe o inciso III deste parágrafo;

III - a responsabilidade pela classificação das faltas em justificadas (J), não justificadas (NJ) ou que não acarretem perda de pontos, será do Comandante do CA, de acordo com a relação de motivos abaixo:

a) terá a falta justificada e perderá um ponto por tempo de atividade, o aluno que estiver enquadrado em uma das seguintes situações:

1. visita médica em caso de urgência ou estando autorizado;
2. dispensa por prescrição médica;
3. ausente de aula, instrução ou formatura, por motivo de doença atestada por médico;
4. comparecer ao Gabinete Odontológico em caso de urgência ou estando autorizado;
5. comparecer ao Hospital Militar, por prescrição médica;
6. comparecer ao Hospital Militar em caso de urgência e autorizado;
7. baixado a hospital;
8. doente em casa, fato comprovado por médico;

9. em gozo de dispensa especial, concedida pelo CmtCA;
10. dispensado por motivo de luto;
11. à disposição da justiça; e
12. motivo de força maior, decidido pelo Comandante do CA;

b) não terá a falta justificada e perderá três pontos por tempo o aluno que deixar de comparecer, sem justo motivo, às atividades previstas.

c) o aluno não perderá pontos nas seguintes situações:

1. serviço ordinário;
2. serviço extraordinário, escalado ou não em Boletim Interno (BI);
3. realização de verificação de aprendizagem em segunda chamada;
4. entrevista na SPscPed, se convocado; e
5. motivo de força maior, mediante proposta do Comandante do CA e por decisão do Comandante da EASA

§ 3º O número total de pontos perdidos pelo aluno é publicado, mensalmente, no BI da Escola.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Art. 31. As avaliações do ensino e da aprendizagem serão realizadas de acordo com o estabelecido nas normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO ESCOLAR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 32. A habilitação escolar é reconhecida levando-se em consideração o rendimento escolar integral do aluno, nos campos cognitivo, afetivo e psicomotor, e a sua aptidão moral.

Art. 33. O aluno é considerado habilitado ao término de curso quando obtiver nota igual ou superior a cinco vírgula zero em todas as disciplinas curriculares e for considerado moralmente apto.

Art. 34. O aluno que não atingir a nota mínima prevista nas provas formais ou ao final da disciplina, será submetido à recuperação da aprendizagem.

§ 1º Após a avaliação de recuperação, tendo o discente atingido o nível de aprendizagem desejado, receberá a nota cinco vírgula zero, que substituirá a anterior.

§ 2º O aluno que, mesmo após ter sido submetido à recuperação da aprendizagem, não obtiver a nota igual ou superior a cinco vírgula zero será reprovado.

§ 3º A recuperação não consumirá carga horária de qualquer disciplina e deverá ser publicada em BI.

§ 4º O aluno poderá ser submetido à recuperação da aprendizagem em decorrência de avaliação formativa.

Art. 35. Durante o curso, o aluno é submetido a observações que conduzem à elaboração de seu conceito escolar, síntese da avaliação qualitativa dos atributos de sua personalidade.

Parágrafo único. O conceito escolar é elaborado de acordo com as normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP e compõe a Nota Anual do aluno.

Art. 36. O conceito escolar emitido ao final do curso constará das alterações do concludente.

Art. 37. Ao término de cada curso, há uma classificação geral dos alunos em ordem decrescente de rendimento escolar, expresso em nota e menção.

Art. 38. Em caso de igualdade nos resultados finais, os cálculos serão refeitos, sem arredondamento, adotando-se as casas decimais necessárias à obtenção da desigualdade; persistindo, ainda, a coincidência nos resultados finais, a classificação geral obedece à ordem de precedência prescrita no Estatuto dos Militares.

TÍTULO V DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO

CAPÍTULO I DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 39. O número de vagas para os cursos da EASA será fixado anualmente pelo EME.

Art. 40. A seleção dos sargentos para os diferentes cursos da EASA será feita pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com o número de vagas, relacionando-os por Arma, na ordem de antigüidade.

Art. 41. As relações para matrícula nos cursos da EASA são publicadas em boletim do DGP.

Art. 42. Os sargentos relacionados para a realização de curso na EASA são matriculados mediante publicação em BI da Escola, na data fixada para início do período letivo.

Parágrafo único. A matrícula é informada à OM de origem do aluno, que transcreve, em seu BI, o ato administrativo do Comandante da EASA.

Art. 43. A partir do ato da matrícula, caracteriza-se, para o candidato, a situação de aluno da EASA.

CAPÍTULO II DO ADIAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 44. O adiamento da matrícula aos cursos da EASA pode ser concedido pelo DGP, uma única vez.

Art. 45. O aluno que obtiver adiamento de matrícula não perde o direito ao trancamento de matrícula.

Art. 46. O trancamento de matrícula pode ser concedido ao aluno a pedido, ou aplicado **ex officio**, somente uma vez, pelo Comandante da EASA, nos termos da legislação específica.

§ 1º Em princípio, não são concedidos trancamento ou adiamento de matrícula para os cursos realizados na modalidade de ensino a distância.

§ 2º É motivo para trancamento de matrícula a pedido a necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Comandante da EASA.

§ 3º São motivos para trancamento de matrícula **ex officio**:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada em inspeção de saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, se comprovada ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno; e

IV - incidência, por parte do aluno, no caso previsto no art. 62 deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA

Art. 47. É excluído, permanecendo adido à EASA, o aluno que tenha sua matrícula trancada por:

I - necessidade do serviço; e

II - necessidade de tratamento de saúde própria ou de dependente legal.

Art. 48. É excluído e desligado da EASA o aluno que:

I - concluir o curso com aproveitamento;

II - tiver deferido pelo Comandante seu requerimento de trancamento de matrícula ou de desligamento do curso;

III - ultrapassar o limite de pontos perdidos permitido para o curso;

IV - ingressar no comportamento "Mau";

V - for considerado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército ou para o prosseguimento do curso;

VI - revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso, após o julgamento feito na forma prevista na legislação vigente;

VII - apresentar falta de aproveitamento intelectual ou técnico, desde que fique comprovado não se tratar de motivo de saúde;

VIII - utilizar meios ilícitos na realização de qualquer trabalho escolar;

IX - for reprovado por não atender ao prescrito nos arts. 32 e 33 deste Regulamento; ou

X - falecer.

§ 1º A exclusão e o desligamento com base nos incisos IV, VI, VII e VIII deste artigo serão apreciados pelo Conselho de Ensino e apurados em sindicância, a fim de assegurar ao aluno o direito da ampla defesa e o princípio do contraditório.

§ 2º O aluno que tiver deferido seu requerimento de desligamento do curso estará sujeito ao pagamento de indenização, na forma da legislação vigente.

Art. 49. Pode ser concedida a segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que sua exclusão tenha sido decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde e exame físico, bem como atender às demais exigências previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. A rematrícula será efetivada no início do turno, devendo o aluno freqüentar todas as atividades curriculares, não sendo considerado, para fins escolares, o período cursado antes do trancamento da matrícula.

Art. 50. Ao aluno excluído por incidir no inciso IX do art. 48 deste Regulamento, não será concedida rematrícula.

TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 51. O Corpo Docente da EASA é composto pelo Comandante, pelo Subcomandante e pelos instrutores e monitores nomeados em ato específico.

Art. 52. O recrutamento do Corpo Docente deve ser feito mediante cuidadosa seleção, na qual são consideradas, particularmente, a competência profissional, as condutas militar e civil e a capacidade para o ensino, definidas no conceito obtido pelo profissional no curso que o capacita para o exercício do cargo, e em informações cadastrais.

Art. 53. Instrutores são oficiais que, nomeados para tal cargo na EASA, participam das atividades do Sistema de Ensino Militar.

Art. 54. Monitores são graduados que, nomeados para tal cargo na EASA, participam das atividades do Sistema de Ensino Militar.

Art. 55. O Corpo Docente freqüentará, anualmente, estágios de atualização pedagógica e administração escolar.

TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 56. O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados nos cursos da EASA.

Art. 57. O conjunto constituído pelo Corpo Discente e por seus elementos de enquadramento denomina-se Corpo de Alunos.

Art. 58. A exclusão e o desligamento ou a adição do aluno são efetuados simultaneamente com a exclusão e o desligamento do CA.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 59. São deveres do aluno:

I - assistir integralmente a todos os trabalhos escolares previstos para seu curso;

II - dedicar-se ao seu próprio aperfeiçoamento intelectual, físico e moral;

III - contribuir para o prestígio da EASA;

IV - conduzir-se com probidade em todas as atividades desenvolvidas pela EASA;

V - cooperar para a conservação do material da EASA;

VI - participar de todas as atividades escolares presenciais e não presenciais previstas;

VII - observar rigorosamente os ditames impostos pelas leis vigentes, pela ética militar e pelas normas de moral e bons costumes; e

VIII - cumprir as normas regulamentares e determinações superiores.

Art. 60. São direitos do aluno:

I - ser submetido à recuperação da aprendizagem, caso não tenha obtido a nota mínima em avaliações formais;

II - solicitar revisão de prova, de acordo com as normas em vigor ;

III - reunir-se com outros alunos para organizar, dentro da Escola, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pelo Comandante da EASA;

IV - recorrer, quando se julgar prejudicado, à autoridade competente, conforme estabelecido no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);

V - ter acesso à SPscPed para fins de orientação específica; e

VI - solicitar trancamento de matrícula ou desligamento do curso.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 61. O aluno está sujeito ao Código Penal Militar e ao RDE, consideradas as limitações impostas pelas peculiaridades da vida escolar, no que se refere às transgressões militares disciplinares.

Art. 62. O aluno que cometer transgressão militar disciplinar que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, de acordo com as condições contidas no RDE, observado o disposto no § 1º do art. 48 (direito de ampla defesa e princípio do contraditório) deste Regulamento, terá sua matrícula trancada ex officio, desde a instauração até o resultado final do Conselho de Disciplina.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Este Regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e de funcionamento da EASA.

Art. 64. Durante a cerimônia militar de encerramento de curso há uma única alocação, em princípio a do Diretor de Ensino, a qual deve ser publicada em BI da EASA.

Art. 65. Os cursos ministrados segundo a modalidade de ensino a distância obedecem, no que for aplicável, aos preceitos deste Regulamento.

Art. 66. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Chefe do DEP, por intermédio da DFA, com base na legislação específica.

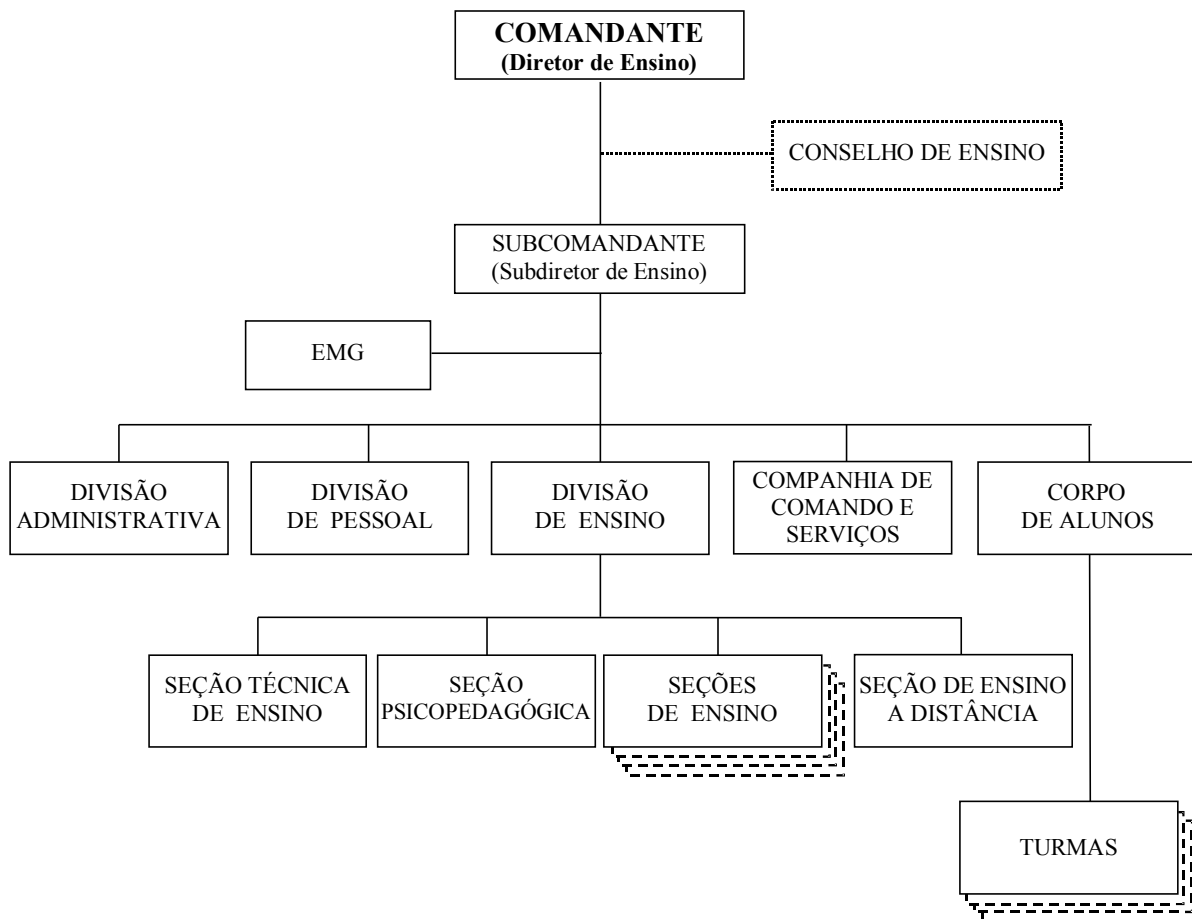
CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 67. O Comandante da EASA apresentará à DFA, no prazo de cento e vinte dias a contar da data da publicação deste Regulamento, a proposta do novo Regimento Interno.

Art. 68. As disposições deste Regulamento não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada.

ANEXO

ORGANOGRAMA DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS



PORTARIA Nº 505, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 16º Batalhão Logístico.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 16º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Brasília - DF, a denominação histórica “BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

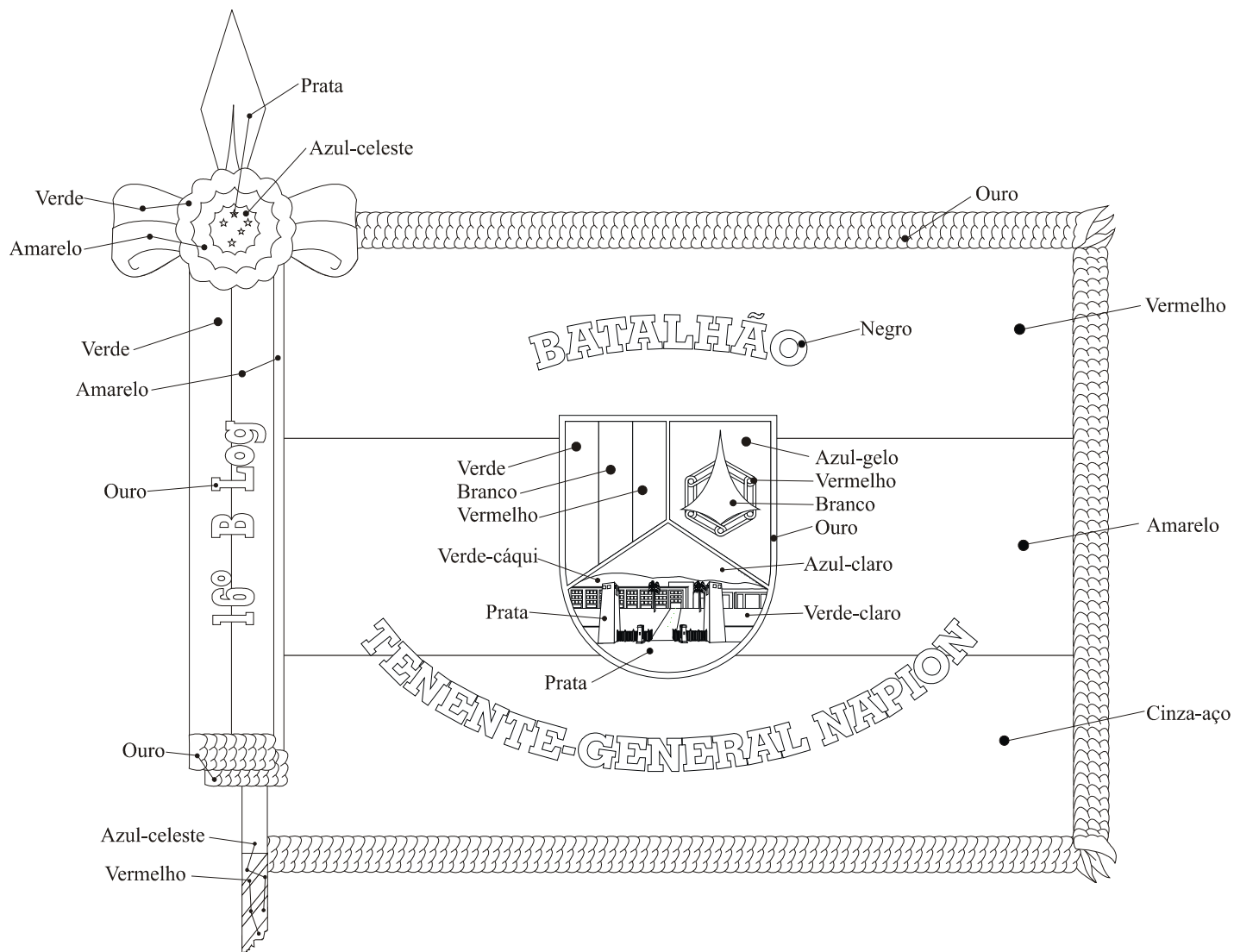
“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo terciado em faixas, a primeira de vermelho, a segunda de amarelo e a terceira de cinza-azul, cores representativas da Logística. Em brocante, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, carregado com listras verde, branca e vermelha, cores da Bandeira da Itália, em homenagem ao Tenente-General Carlos Antônio Napion, nascido naquele País, bem como aos milhões de brasileiros descendentes do povo italiano; segundo campo, de azul-gelo, contendo uma corrente fechada, de vermelho, símbolo de Logística, sobreposta por uma coluna, de branco e em forma de losango, da colunata representativa da Capital Federal, onde se sedia o 16º Batalhão Logístico; terceiro campo, de azul-claro, ostentando uma paisagem tradicional e estilizada, na qual aparecem, em variações da cor prata, os portões monumentais, a reta de entrada e prédios da Academia Militar das Agulhas Negras, além do campo de parada, em primeiro plano, e do maciço das Agulhas Negras, ao fundo, ambos em tonalidades do verde, na relembração do Tenente-General Napion, Patrono do Quadro de Material Bélico, notável militar e cientista, pioneiro da indústria de material bélico brasileira, e que exerceu relevantes cargos militares, em nosso Brasil, nos albores do século XIX, um dos quais, o de Presidente da Real Junta Militar da Academia Real Militar, pelo que se fez merecedor, por equivalência, do honroso título de “Primeiro Comandante da AMAN”, Organização Militar originária e legatária das tradições da mencionada Junta. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Batalhão Tenente-General Napion”, em arco e de negro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO 16º B LOG



ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO 16º B LOG



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 077 - EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 3/4t, 4x4, 4 portas (VOP 2) – Cabina Dupla, Land Rover - Defender 130. (Ato de Aprovação do Protótipo nº 01/02).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 47, do art. 15 das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 3/4t, 4x4, 4 portas (VOP 2) – Cabina Dupla, Land Rover - Defender 130, conforme o Ato de Aprovação do Protótipo nº 01/02.

Parágrafo único. A referida aprovação é fruto da conclusão tomada na Reunião Decisória Especial à Distância, encerrada em 06 de setembro de 2002.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Ciência e Tecnologia, ao Departamento Logístico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da aprovação do protótipo do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078 - EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Adota a Viatura Transporte Não Especializado 3/4t, 4x4, 4 portas (VOP 2) – Cabina Dupla, Land Rover - Defender 130. (Ato de Adoção nº 02/02).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 71, do art. 15 combinado com o § 1º do art. 19 das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a Viatura Transporte Não Especializado 3/4t, 4x4, 4 portas (VOP 2) – Cabina Dupla, Land Rover - Defender 130, conforme o Ato de Adoção nº 02/02.

Parágrafo único. A referida adoção é fruto da conclusão tomada na Reunião Decisória Especial à Distância, encerrada em 06 de setembro de 2002.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Ciência e Tecnologia, ao Departamento Logístico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes, referentes à adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 072 - DEP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM-EIA/QCM) - IR 60-13.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares - (IRCAM - EIA / QCM) - IR 60-13, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 05/DEP, de 14 de Abril de 1998.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM-EIA/QCM)- IR 60 - 13.

1. FINALIDADE

Regular as condições do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- c. Lei nº 6.923, de 29 Jun 81 - Cria o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (SARFA). (BE 28/81)
- d. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- e. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- f. Port Cmt Ex nº 101, de 26 Mar 02 – Altera as Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército – (IG 10-50). (BE 14-02)
- g. Port Cmt Ex nº 009, de 14 Jan 02 – Aprova o Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70). (DOU 09/02)
- i. Port Cmt Ex nº 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- j. Port Cmt Ex nº 211, de 03 Mai 01 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG- 10-50). (BE 19/01)

- k. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército. IGPMEx (IG 30-11) (BE 10/01)
- l. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino no Exército -(R-126). (BE 42/00)
- m. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- n. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)
- o. Port nº 050/EME, de 03 Jul 02 - Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares. (BE 28/02)
- p. Port nº 53/DEP, de 02 Jul 01 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados. (BE 29/01)
- q. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00- Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)
- r. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- s. Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99, Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/99)
- t. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- u. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- v. Port nº 078/DGP, de 12 Jul 02 - Normas para o Estágio de Instrução e Adaptação para Candidatos ao Quadro de Capelão Militar. (BE 33/02)
- w. Port nº 075/DGP, de 24 Jun 02 – Aprova as Normas para o Recrutamento e Seleção de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares (QCM) do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREX), por meio de concurso público. (BE 29/02)
- x. Port nº 029/DGP, de 05 Abr 02 – Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à movimentação de pessoal. (BE 15/02)
- y. Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército. IRPMEX - (IR 30-33). (BE 20/01)
- z. Port nº 080/DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- aa. Portaria nº 088/DGP, de 26 Nov 85 - Normas para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército. (BE 48/85)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

1) Poderá candidatar-se ao EIA/QCM o Sacerdote Católico Romano e o Pastor Evangélico, ordenados ou consagrados, pertencentes às religiões que atendam às necessidades pastorais do EB.

2) A distribuição das vagas no recrutamento e na seleção deverá manter a devida proporcionalidade entre capelães das diversas religiões e o número dos que professam cada uma das religiões na Força Terrestre, conforme determinação do Cmt da Força, por proposta do DGP (Art. 10º da Lei 6.923 / 81) e que satisfaçam às seguintes condições:

a) ser brasileiro;

b) ter curso de formação teológica regular, de nível superior, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;

c) completar até 31 de dezembro do ano da matrícula, inclusive, no mínimo 30 (trinta) anos e no máximo 40 (quarenta) anos de idade (de acordo com o inciso I do Art. 37 e o inciso X do parágrafo 3º do artigo 142, da Constituição Federal);

d) ter sido ordenado sacerdote católico romano ou consagrado como pastor evangélico;

e) possuir pelo menos 03 (três) anos de atividades pastorais, como padre ou pastor, comprovadas por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;

f) ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião;

g) ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;

h) se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo no comportamento "BOM" ou não tê-lo sido a bem da disciplina;

i) não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar;

j) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;

k) não ter sido reprovado em EIA/QCM anteriores, por insuficiência de grau, de conceito ou por haver incorrido em falta disciplinar incompatível com o Oficialato;

l) estar em dia com as suas obrigações militares e eleitorais;

m) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;

n) não estar respondendo a processo perante a justiça criminal comum ou militar;

o) ter no mínimo 1,60m de altura;

p) não ser ex-integrante do QCM.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da AMAN e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá a modelos padronizados, elaborados e fornecidos pela AMAN. Nele constarão as informações pessoais, a opção pelo local de realização dos Exames

Intelectual e de Aptidão Física e da Inspeção de Saúde. O candidato realizará os exames e a Inspeção de Saúde no local selecionado no requerimento de inscrição.

3) A AMAN remeterá os Cartões de Identificação diretamente aos candidatos inscritos, por via postal. O candidato que não tenha recebido o seu Cartão de Identificação, até 15 dias antes das provas do Exame Intelectual, deverá entrar em contato com a AMAN para confirmar a sua inscrição.

4) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por faltade vagas.

5) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

6) Competirá ao Comandante da AMAN o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a AMAN informará essa decisão ao candidato, por via postal.

7) A AMAN remeterá às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE) uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

8) Constituem causas de indeferimento:

a) remeter a documentação de inscrição à AMAN após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3;

c) apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

9) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para o recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetuada, o aluno será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento da AMAN. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

c. Documentos Necessários

Juntamente com o requerimento de inscrição, os candidatos deverão remeter à AMAN os seguintes documentos:

1) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição;

2) cópia autenticada da carteira de identidade (frente e verso) ou carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto);

3) cópia autenticada da Certidão de Casamento Civil, se for o caso (para pastor);

4) documento comprobatório de sua situação militar (cópia);

5) documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato, conforme modelo contido nos anexos A e B destas Instruções, que comprove as exigências previstas nas alíneas d), e), f), e g) do nº 2) da letra a. acima, nas seguintes condições:

(1) para os candidatos católicos romanos do:

(a) clero secular - o anexo A deverá ser remetido em 02 (duas) vias, uma assinada pelo Bispo de origem, e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando;

(b) clero religioso - o anexo A deverá ser remetido em 01 (uma) via, assinada pelo Superior Provincial do candidato;

(2) para os candidatos evangélicos:

(a) se o candidato for Pastor auxiliar - o anexo B deverá ser remetido em 01 (uma) via assinada pelo Presidente da Igreja;

(b) se o candidato for Pastor Presidente - o anexo B deverá ser remetido em 01 (uma) via assinada pelo superior da hierarquia eclesiástica (Coordenadoria, Junta, Sínodo, Convenção, Concílio, Conselho de Ministros, Ordem dos Ministros Evangélicos etc.);

6) cópia do título de eleitor.

d. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga por intermédio de guia de recolhimento em formulários impressos e distribuídos pela AMAN.

3) Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, em nenhuma hipótese.

4) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos, ou incapacitados em ação, ou em consequência de participação na FEB, em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O ingresso no QCM dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório.

b. O Concurso de Admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas distribuído pelo DGP.

c. O Concurso de Admissão será unificado para todas as religiões e realizado, simultaneamente, em todo o território nacional. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços durante o EIA/QCM/2003.

d. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

e. As provas do EI terão caráter eliminatório/classificatório.

f. Os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à IS e ao EAF, nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

g. O candidato realizará o Concurso (EI, IS e EAF) no local por ele selecionado, entre as diferentes Guarnições Militares, denominadas, "Guarnições de Exame", relacionadas em portaria do DEP.

h. À AMAN caberá a elaboração da listagem final dos aprovados no Concurso de Admissão.

i. Todas as informações sobre a regulamentação do Concurso constarão do Edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL(EI)

a. O EI, constará de 01 (uma) prova escrita, realizada em um único dia. A prova se divide em duas partes: a primeira, de Português e a segunda, de Teologia.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão, as quais constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI de cada CM, bem como o Calendário Anual, serão publicados em Portaria específica do DEP e constarão de Aditamento ao Boletim Interno dos CM e do Edital do Concurso publicado no DOU.

c. A prova do EI será realizada nas OMSE, em cada Guarnição de Exame, na data e horário (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual.

d. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova – Local de Prova - com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica preta ou azul.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

f. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela AMAN.

g. Somente será admitido ao Local de Prova para o qual esteja designado, o candidato que estiver previamente cadastrado e apresentar o original de um dos seguintes documentos de identificação:

1) Cédula Oficial de Identidade

2) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como carteiras estudantis, carteiras de trabalho, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação antiga etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua a Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), deverá providenciar a obtenção de uma ou de outra, até a data da realização do EI.

i. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas não autorizadas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico.

j. Os candidatos somente poderão sair do Local de Prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

k. Durante o processo de correção e apuração da Nota Final, as provas são identificadas apenas por número código. Somente após apurados os resultados, os números códigos são associados aos nomes dos candidatos.

l. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do Concurso, se:

1) não obtiver, no mínimo:

- 50% de acertos na 1ª Parte (Português);

- 50% de acertos na 2ª Parte (Teologia).

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito;

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia);

6) preencher incorretamente, no cartão resposta, os alvéolos que correspondem ao seu número de identificação e/ou modelo de prova, nos campos para tais destinados, conforme instruções constantes das provas;

7) identificar nominalmente e/ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para tal destinado.

m. Os gabaritos serão divulgados pela AMAN, por meio da Internet, a partir de 01 (uma) hora após o término de cada prova do EI e ficarão disponíveis para consulta nas OMSE até a conclusão do prazo de pedido de revisão de prova.

n. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

2) o candidato assinalar mais de uma opção;

3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;

4) houver rasuras;

5) a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

o. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média ponderada entre o grau da 1ª parte – Português – com peso um e o grau da 2ª parte – Teologia – com peso três.

p. Na prova de Português, haverá uma questão de redação, cujo valor corresponderá a 50% da prova.

q. Assegura-se o direito à solicitação de revisão das provas, até o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da AMAN, via SEDEX, o candidato deve especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

r. As soluções aos pedidos de revisão de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

s. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

t. A classificação final do EI terá como base a ordem decrescente das NF/EI.

u. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

1) maior nota na 1ª parte da prova - Teologia;

2) maior nota na 2ª parte da prova - Português.

3) Persistindo o empate, terá precedência:

a) o candidato militar sobre o civil;

b) entre os militares, o mais antigo;

c) entre os civis, o de maior idade.

v. Após a apuração do EI, a AMAN submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DFA, a relação dos candidatos aprovados no Exame Intelectual, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, especificando a classificação nas vagas existentes e os aprovados não classificados.

w. A AMAN remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada OMSE, que deverá informar, por via postal, os candidatos classificados para as vagas e os da majoração nas respectivas OMSE. Os candidatos, também, deverão se informar nas OMSE sobre seus resultados no Exame Intelectual e a eventual inclusão na relação de candidatos classificados ou da majoração.

x. A majoração será organizada com base nos números de vagas distribuídos e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato relacionado na majoração, e considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada à abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados.

y. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração, serão notificados pelas Guarnições de Exame. Os candidatos, também deverão se informar nas respectivas OMSE acerca dos locais, datas e horários para a IS e o EAF.

z. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

aa. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas estabelecidas, assim como os relacionados na majoração, serão convocados pelas Guarnições de Exame para realizarem a IS. Os candidatos, também, deverão entrar em contato com suas OMSE, conforme letra c. do nº 5., para confirmação da IS.

b. A IS será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº40/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula na AMAN estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. Os locais e datas para realização da IS, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar, por solicitação da AMAN, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) eletroencefalograma;
- 9) radiografia panorâmica da face.

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Não haverá segunda chamada para a IS nem para a ISGR, quando for o caso.

j. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior ou caso fortuito:

- 1) faltar à IS ou ISGR;
- 2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião de IS ou ISGR;
- 3) não concluir a IS ou ISGR.

k. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à revisão médica pelo Médico Perito da AMAN, antes de serem matriculados, com base no contido nas IRPMEx (IR 30-33). Os candidatos deverão se apresentar na AMAN portando os resultados e os respectivos laudos de todos os exames complementares apresentados na Inspeção de Saúde realizada nas Guarnições de Exame.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na IS, submeter-se-ão ao EAF nas suas respectivas OMSE.

b. O candidato realizará o EAF nos locais, datas e horários designados pelas OMSE e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso. Não haverá segunda chamada.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739/97.

1) As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

- a) flexão abdominal, sem limite de tempo;
- b) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;
- c) corrida livre, no tempo de doze minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão de Braços	Abdominal	Corrida (12 min)
10	20	1.800 m

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

e. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

f. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado, até 01 Out do ano do Concurso.

g. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado;

3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenham deixado de obtê-la. Neste caso, será reavaliado em nível de PBD.

h. As OMSE deverão remeter à AMAN os resultados do EAF e as fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos militares da ativa do Exército, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso. Deverão informar, também, a relação dos reprovados e faltosos e dos candidatos que deixaram de realizar o EAF, em virtude de terem solicitado ISGR.

i. Os candidatos considerados aptos no EAF estarão habilitados ao prosseguimento no processo de seleção para matrícula na AMAN.

8. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a. O DGP distribuirá o número de vagas, por meio de Portaria, que informará, também, as OM de destino após a conclusão do estágio.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por credo religioso.

c. A AMAN, ciente dos julgados aptos na IS e no EAF, informados pelas OMSE, organizará as relações de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente de grau obtido no EI, de acordo com as vagas fixadas, por credo religioso.

d. O relacionamento final para a matrícula, pela AMAN, abrangerá os candidatos habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP, para cada credo religioso. As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados, na listagem de reservas, dentro de cada credo religioso.

e. Não haverá, sob qualquer hipótese, reversão de vagas de um credo religioso para outro.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt AMAN.

b. Para efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se na AMAN, na data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, os originais da documentação remetida para a inscrição, para fim de conferência e, caso seja reservista, uma declaração da última OM, em que serviu, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “BOM”.

c. Os candidatos aprovados e classificados no EI e julgados aptos na IS e no EAF deverão apresentar-se na AMAN no prazo de até 03 (três) dias corridos, antes da data prevista para o início do Curso.

d. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

e. A AMAN enviará aos candidatos relacionados para IS e EAF relação com enxoval a ser conduzido para a escola por ocasião da matrícula.

f. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

1) não se apresentar na AMAN na data prevista no Calendário Anual para a matrícula;

2) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso;

3) não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a Revisão Médica.

g. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da AMAN.

h. As desistências implicarão em abertura de vagas para serem preenchidas pelos candidatos aprovados e melhor posicionados na ordem de classificação.

i. Não será concedido adiamento de matrícula.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição, a Relação de Assuntos das Provas e a Relação das OMSE.

3) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela AMAN.

4) Fixar as datas de início, término e o local das 03 (três) fases do EIA/QCM.

5) Solicitar à DAS o apoio do SAREX durante a montagem do EI, durante o período de inscrição e na análise da documentação dos candidatos inscritos para o concurso de admissão ao EIA/QCM.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a Relação das OMSE;

c) a relação de assuntos e a bibliografia referentes à prova do EI.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Encaminhar, ao DEP, a relação de candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, recebidos da AMAN.

c. AMAN

1) Designar a CEI.

2) Publicar em Boletim Interno as relações de assuntos e as bibliografias para o EI.

3) Propor à DFA as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o Calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DFA.

5) Elaborar as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no EAF.

6) Remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, bem como às OMSE, exemplares dos seguintes documentos:

a) Instruções aos Candidatos;

b) Fichas de Inscrição;

c) Guias de Recolhimento de Taxa de Inscrição;

d) outros de interesse para o Concurso.

7) Mandar publicar no DOU os seguintes editais:

a) do Concurso;

b) do resultado do EI, constando a relação dos candidatos aprovados em ordem de classificação.

8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

9) Remeter o Cartão de Identificação para todos os candidatos, confirmando a inscrição.

- 10) Informar aos candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.
- 11) Solicitar aos Comandos Militares de Área/Regiões Militares a designação das JISR e JISE.
- 12) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, com especial atenção na preservação do sigilo do EI.
- 13) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da INTERNET, a partir de 01 (uma) hora, após o término de cada etapa do exame.
- 14) Corrigir as provas do EI.
- 15) Solucionar os pedidos de revisão de prova.
- 16) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações:
 - a) dos candidatos aprovados no EI, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovadas pelo DEP;
 - b) dos candidatos classificados para as vagas existentes;
 - c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.
- 17) Remeter as relações do número anterior à DFA para aprovação pelo DEP.
- 18) Organizar e remeter, às OMSE, a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, bem como dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.
- 19) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções para a realização da IS e do EAF.
- 20) Requerer ao Comando Militar do Leste a constituição de uma JISR, para os candidatos inabilitados e que a requererem conforme a legislação em vigor (IR 30-33).
- 21) Organizar e remeter à DFA a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.
- 22) Executar as providências relativas à matrícula.
- 23) Submeter os candidatos convocados para matrícula a revisão médica pelo Médico Perito da AMAN (IR 30-33).
- 24) Incinerar as Folhas de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI e do ES.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

- 1) Distribuir as vagas a serem preenchidas para cada credo religioso, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP.
- 2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula na AMAN.
- 3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula.

b. Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão ao QCM, nas organizações militares e civis, principalmente entre as entidades religiosas de sua área.

2) Distribuir as “Instruções aos Candidatos” e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da AMAN, a JISR necessária ao Concurso.

4) Supervisionar as atividades do SAREX em sua área de responsabilidade, em especial quanto ao 3º período do EIA/QCM realizado em GU subordinada.

c. Regiões Militares

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão ao QCM, nas organizações militares e civis, principalmente entre as entidades religiosas de sua área.

2) Designar, por solicitação da AMAN, as JISE necessárias ao Concurso.

d. CComSEx

Realizar a divulgação do Concurso de Admissão ao EIA/QCM.

e. OMSE

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão ao QCM no meio militar e civil, particularmente entre as organizações religiosas de sua área.

2) Nomear uma CAF, de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).

3) Designar datas e locais, para a realização da IS e do EAF, de acordo com o Calendário Anual.

4) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99) e nas Instruções Complementares, recebidas da AMAN:

a) efetuar todas as medidas determinadas para a realização do EI;

b) designar os fiscais de sala e os Locais de Provas para a realização do EI;

c) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;

e) aplicar as provas do EI, nas datas e horários previstos, informando, diretamente à AMAN, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

f) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à AMAN:

(1) as Folhas de Respostas, em ordem numérica crescente;

(2) as Fichas dos Aplicadores de Provas (FAP);

(3) todas as atas, relatórios etc.

5) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de prova.

6) Receber e divulgar os resultados do EI.

7) Notificar os candidatos aprovados e classificados no EI, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

8) Coordenar a realização da IS e aplicar o EAF nos candidatos aprovados no EI.

9) Informar à AMAN os resultados das IS e dos EAF, e remeter posteriormente as respectivas atas, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

10) Receber da AMAN a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Resende.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dos candidatos inabilitados

1) Comprovado, durante o processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento, por parte do candidato, das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

2) Os candidatos inabilitados no Concurso poderão solicitar, diretamente a AMAN, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03 (três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Da validade do Concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do Concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7.144 / 83.

c. Das Despesas para realização do Concurso e Matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do Concurso correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados ocorrerão da seguinte maneira:

a) para militares de carreira, serão devidos os benefícios previstos na Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

b) para militares temporários e para civis, serão devidas as passagens do local de origem até a cidade de Resende – RJ , onde localiza-se a AMAN.

d. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

2) Para a confecção do Edital, a AMAN deverá cumprir as prescrições constantes do Decreto nº 96.671, de 09 Set 88 (DOU de 12 Set 88) e a Port nº 189, de 18 Dez 97 (DOU de 19 Dez 97), sobre Tratamento Eletrônico de Matérias pela Imprensa Nacional.

3) Estão autorizadas as ligações diretas AMAN - SAREX, para operacionalização das prescrições contidas nas presentes IRCAM.

4) Os casos omissos nas presentes IRCAM serão solucionados pela AMAN, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade do caso.

ANEXOS:

“A”: DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA CATÓLICA.

“B”: DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA EVANGÉLICA.

ANEXO “A”

(Documento de Autoridade Eclesiástica Católica)

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA

Na qualidade de Titular da (arqui) diocese deà qual o sacerdote católico romano Pe.está incardinado, atesto, para os devidos fins legais que se trata de um sacerdote com bons dotes de idoneidade moral, bom comportamento, não está sob penas canônicas, tem-se dedicado ao serviço pastoral, como padre, por mais de três anos. Este mesmo sacerdote cursou com proveito o currículo escolar de Filosofia e Teologia, ambos cursos de nível universitário.

Por este mesmo documento autorizo o Pe.a ingressar para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

Ita in fide muneris

..... (data)

a: autoridade eclesiástica

ANEXO “B”

(Documento de Autoridade Eclesiástica Evangélica)

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA

Na qualidade de Pastor Presidente da Igreja (Convenção das Igrejas),
com sede na Rua Av., (cidade)
..... Estado, atesto para os devidos fins legais que o Sr
.....

1º. É pastor desta Instituição Eclesiástica, tendo sido ordenado (consagrado) para Ministério
Pastoral no dia (dia-mês-ano), na Igreja, em
.....(cidade-estado).

2º. É uma pessoa moral, ética e profissionalmente idônea, não tendo incorrido, até o presente
momento, em nenhuma advertência feita pelo Conselho desta Igreja/Denominação.

3º. Concluiu com proveito o Curso de Teologia de nível superior (universitário), da
Faculdade/Seminário/Instituto, Instituição de formação
teológica mantida por esta Igreja/Denominação (pela Igreja)
para formação de pastores.

4º. Exerceu, após a conclusão do Curso de Teologia e a Ordenação Ministerial, por mais de
três anos de atividades pastorais.

Por fim, conforme autoridade que me outorga os Estatutos da Igreja/Instituição
....., autorizo e libero o Pr. a ingressar
para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

Na fé de ofício,

..... (data)

(carimbo da Instituição ou reconhecimento de firma)

Pr (ou outro título da hierarquia eclesiástica superior ao do candidato).....

Presidente da Igreja (ou outra Instituição Eclesiástica).....

PORTARIA Nº 073 - DEP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sedes de Exame, as Relações de Assuntos e Bibliografia para a Prova do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, em 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve

Art. 1º Aprovar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sedes de Exame, as Relações de Assuntos e Bibliografia para a Prova do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, em 2003, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 06-DEP, de 14 Abr 98.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Aprovar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sedes de Exame, as Relações de Assuntos e Bibliografia para a Prova do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares, em 2003.

1. FINALIDADE

Aprovar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sedes de Exame, as Relações de Assuntos e Bibliografia para a Prova do Concurso de Admissão/2002 no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, em 2003.

2. REFERÊNCIA

Port nº 72-DEP, de 09 de setembro de 2002 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para o Ingresso no Quadro de Capelães Militares em 2003 (IRCAM-EIA/QCM) - IR 60-13.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	AMAN	Elaboração, impressão e remessa aos Cmdo Mil Área, RM e OMSE, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital para publicação no DOU.	Até 25 Set 02
02	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	02 Out a 04 Nov 02
03	Candidatos/ AMAN	Processamento das inscrições.	

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
04	OMSE	Designação das Juntas de Inspeções de Saúde (JISE) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 14 Nov 02
05		Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 16 Nov 02
06	AMAN	Remessa aos candidatos dos Cartões de Inscrição.	Até 18 Nov 02
07	AMAN	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 20 Nov 02
08	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual (Teologia e Português), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	12 Dez 02
09	CAF / OMSE	Remessa, diretamente, à AMAN, das provas aplicadas, para correção.	Até 14 Dez 02
10	AMAN	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 06 Jan 03
11		Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	Até 10 Jan 03
		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
12	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	24 Jan 03
13		Remessa do resultado da IS e do EAF, à AMAN.	
14	AMAN	Divulgação e encaminhamento, à DFA, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 31 Jan 03
15	DFA	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 07 Fev 03
16	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 14 Fev 03
17	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 28 Fev 03
18	AMAN	Encaminhamento para as Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 07 Mar 03
19	Gu de Exame	Divulgação dos candidatos habilitados à matrícula e convocação dos mesmos para orientação quanto ao embarque para a AMAN.	Até 14 Mar 03
20	AMAN	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 21 Mar 03
21	Candidatos	Apresentação na AMAN.	Até 28 Mar 03
22		Matrícula e Início do Ano Letivo.	01 Abr 03

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
23	AMAN	Remessa, à DFA, do Relatório Final do Concurso.	Até 30 Abr 03
24	DFA	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	
25	AMAN	Remessa, à DFA, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Mai 03
26	DFA	Remessa ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Jun 03

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	CMRJ	Rua S Francisco Xavier, 267 - Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20550-010 Tel (21) 568 9222 Fax (21) 264 0183.
02	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana - São Paulo/SP - CEP 02017-002 Tel (11) 298 0783 Fax (11) 290 0268
03	CMPA	Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim Porto - Alegre/RS - CEP 90040-130 Tel (51) 226-4566 Fax (51) 226 4809
04	CMSM	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - B. Juscelino Kubitscheck - Santa Maria/RS - CEP 97035-000 – Tel (55) 212-2424
05	CMJF	Av Juscelino Kubitscheck nº 5200-Nova Era – Juiz de Fora/MG - CEP 36087-000 Juiz de Fora Tel (32) 222 -5586 Fax (32) 222- 5071
06	CPOR/BH	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco – Belo Horizonte/MG - CEP 31255-000 Tel (31) 441 -5775 Fax (41) 441 - 3922
07	CMC	Pr. Cons. Thomas Coelho, n. 1 - B. Taramã – Curitiba/PR - CEP 82800-030 – Tel (41) 267-5750
08	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 – Pituba – Salvador/BA - CEP 41830-540 Tel (71) 248- 6522 Fax (71) 240 - 6163
09	CMR	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio – Recife/PE – CEP 50730-120 Tel (81) 453-1155 - Fax (81) 453-4144.
10	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca nº 1355 – Tirol – Natal/RN - CEP 59 015-001 – TEL (84) 211 1118; Fax (84) 211 4334
11	Cmdo 8ª. RM	Pça da Bandeira, 458 – Comercial – Belém/PA - CEP 66015-050 Tel (91) 211-3725 Fax (91) 225-3576
12	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina – Campo Grande/MS CEP 79115-000 Tel (67) 383 - 2568 Fax (67) 768-4839
13	CMF	Av Santos Dumont s/ nº - Aldeota – Fortaleza/CE - CEP 60150-160 Tel (85) 254-4644 - Fax (85) 252-5390
14	CMB	SGAN 902/904 – Brasília/DF - CEP 70790-025 - Tel (061) 321-6682 Fax (61) 321-6664
15	CMM	Rua José Clemente, 157 - Centro – Manaus/AM - CEP 69010-070 Tel (92) 633 3555 Fax (92) 234 - 8081

Nº DE ORDEM	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
16	44º BIMtz	Av. Lava-Pés nº 177 - Duque de Caxias – Cuiabá/MG - CEP 78 040-000 - TEL (65) 623 4044 - Fax (65) 624 4268
17	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra nº 831 - Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88 075-100 TEL (48) 244 1366 - Fax (48) 224 1956
18	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Rua Duque de Caxias nº 935 - Porto Velho/RO - CEP 78900-040 Tel (69) 224 - 1005 Fax (69) 221 - 1014

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS

a. Português

1) Redação de laudo, parecer, relatório e dissertação sobre assunto da atualidade, de interesse geral.

2) Interpretação de textos.

3) Conhecimentos da Língua Portuguesa.

a) Ortografia, acentuação e pontuação.

b) A palavra: estrutura, processos de formação, classes, flexão e emprego.

c) O vocabulário: sinônimo, polissemia, contexto, denotação e conotação.

d) Estrutura e organização da frase: coordenação e subordinação.

e) Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

f) Sintaxe de colocação.

g) Vícios e qualidades de linguagem.

b. Teologia

1) Candidatos Evangélicos

a) Teologia Bíblica:

(1) Conhecimento Bíblico (Antigo e Novo Testamento);

(2) Mundo Contemporâneo do Antigo e Novo Testamento (Bibliologia, História e Geografia Bíblica);

(3) Hermenêutica;

(4) Arqueologia Bíblica;

(5) Tipologia.

b) História da Igreja:

(1) A contribuição dos povos (romanos, gregos e judeus);

(2) As condições religiosas, intelectuais e morais no mundo ao surgir o Cristianismo;

(3) História da Igreja Primitiva (até o ano 100 d.C.);

(4) História da Igreja Antiga (100 – 590 d.C.);

- (5) História da Igreja Medieval (590 – 1517 d.C.);
- (6) História da Reforma e da Contra-Reforma (1517 – 1648 d.C.);
- (7) História da Igreja Moderna (1648 – 1800 d.C.);
- (8) O Cristianismo na Europa e nos EUA dos séculos XIX e XX.

c) Teologia Sistemática:

- (1) Prolegômenos (Doutrina, Escrituras e Teologia);
- (2) Deus;
- (3) Angelologia;
- (4) Antropologia cristã;
- (5) Hamartiologia;
- (6) Soteriologia;
- (7) Cristologia;
- (8) Pneumatologia;
- (9) Eclesiologia;
- (10) Escatologia.

d) Teologia Aplicada:

- (1) Homilética;
- (2) Teologia Pastoral;
- (3) Liderança cristã.

2). Candidatos Católicos

a) Sagrada Escritura

b) Introdução:

- inspiração dos livros da Bíblia;
- o cânon dos livros inspirados;
- os princípios ou regras da interpretação da Bíblia.

c) Teologia Dogmática

- (1) o mistério do Deus vivo: Deus uno e Deus trino;
- (2) Deus criador:
 - a criação;
 - os anjos;
 - o mundo visível;
 - os homens (antropologia teológica, a queda dos primeiros homens e o pecado original).

- (3) Cristologia e Soterologia: o mistério de Jesus Cristo e de sua obra redentora;
- (4) Mariologia;
- (5) Eclesiologia (inclusive ecumenismo e missiologia);
- (6) Os sacramentos;
- (7) Escatologia: do homem individual e de todas as criaturas, sobretudo da humanidade.

d) Liturgia

(1) Princípios da Liturgia:

- escritura e leis da celebração litúrgica;

e) Teologia Moral

(1) Moral fundamental:

(2) a dignidade da pessoa humana:

- imagem de Deus;
- vocação à bem-aventurança;
- a liberdade do homem;
- a moralidade dos atos humanos e das paixões;
- a consciência moral;
- as virtudes, e
- o pecado.

(3) a comunidade humana:

- a pessoa e a sociedade;
- a participação na vida social; e
- a justiça social.

(4) a salvação de Deus:

- a lei e a graça (a lei moral);
- a graça e a justificação, e
- a Igreja, mãe e educadora (magistério e mandamentos da Igreja).

f) Moral especial:

Os dez mandamentos (contendo a doutrina social da Igreja).

g) História da Igreja

- (1) História da Igreja contemporânea; e
- (2) História da Igreja no Brasil.

h) Direito Canônico

- (1) Direito Paroquial;
- (2) Direito Matrimonial.

7. BIBLIOGRAFIA

a. Português

- 1) CUNHA, Celso. GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA, Rio de Janeiro: FAE.
- 2) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley: NOVA GRAMÁTICA DO PORTUGUÊS CONTEMPORÂNEO. 3ª Edição Nova Fronteira 2001.
- 3) SACCONI, Luís Antônio. NOSSA GRAMÁTICA. São Paulo: Atual.
- 4) TERRA, Ernani. CURSO PRÁTICO DE GRAMÁTICA. São Paulo: Scipione.

b. Teologia

1) Candidatos Evangélicos

a) Teologia Bíblica:

(1) CHAMPLIN, Russell Norman. O Novo Testamento Interpretado Versículo por Versículo, São Paulo, Milenium Distribuidora Cultural Ltda.

(a) Mateus e Marcos, 1ª edição, 6ª impressão, 1987;

(b) Lucas e João, 5ª impressão, 1985;

(c) Atos e Romanos, 5ª impressão, 1986;

(d) 1ª e 2ª aos Coríntios, aos Gálatas e aos Efésios;

(e) aos Filipenses, aos Colossenses, 1ª e 2ª aos Tessalonicenses, 1ª e 2ª a Timóteo, a Tito, a Filemon e aos Hebreus, 5ª impressão, 1986;

(f) Tiago, 1ª e 2ª de Pedro, 1ª, 2ª e 3ª de João, Judas e Apocalipse, 6ª impressão, 1988.

(2) MESQUITA, Antônio Neves de. Estudo no(s) livro(s) de, Rio de Janeiro, Junta de Educação Religiosa e Publicações.

(a) Gênesis, 5ª edição, 1983;

(b) Êxodo, 5ª edição, 1987;

(c) Levítico, 3ª edição, 1980;

(d) Números e Deuteronômio, 2ª edição, 1979;

(e) Josué, Juízes e Rute, 2ª edição, 1979;

(f) Samuel, 2ª edição, 1979;

(g) Reis, 3ª edição, 1983;

(h) Crônicas, Esdras, Neemias e Ester, 2ª edição, 1979;

(i) Jó, 2ª edição, 1979;

(j) Provérbios, 2ª edição, 1979;

(k) Eclesiastes e Cantares de Salomão, 2ª edição, 1980;

(l) Jeremias e Lamentações de Jeremias, 2ª edição, 1980;

(m) Ezequiel, 1978;

(n) Daniel, 3ª edição, 1986.

(3) _____. Povos e Nações do Mundo Antigo, Rio de Janeiro, Junta de Educação Religiosa e Publicações, 4ª edição, 1983.

(4) McNAIR, S. E. A Bíblia Explicada. Rio de Janeiro, Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 5ª edição, 1985.

(5) A Bíblia Vida Nova, São Paulo, Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 7ª edição, 1985.

(6) DAVIS, John D. Dicionário da Bíblia, Rio de Janeiro, Junta de Educação Religiosa e Publicações, 1987.

(7) ARCHER Jr., Gleason L. Merece Confiança o Antigo Testamento?, São Paulo, Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 3ª edição, reimpressão de 1998.

(8) BRUCE, F. F. Merece Confiança o Novo Testamento?, São Paulo, Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 2ª edição, reimpressão de 1997.

(9) PEARLMAN, Myer. Através da Bíblia Livro por Livro, São Paulo, Editora Vida, 5ª edição, 1978.

(10) WATSON, S. L. e ALLEN, William Edson. Harmonia dos Evangelhos, Rio de Janeiro, Junta de Educação Religiosa e Publicações, 7ª edição, 1988.

(11) SILVA, Antônio Gilberto da. A Bíblia através dos Séculos, Rio de Janeiro, Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 1986.

(12) ANDRADE, Claudionor Corrêa de. Geografia Bíblica, Rio de Janeiro, Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 1987.

(13) OLIVEIRA, Raimundo Ferreira de. Como Estudar e Interpretar a Bíblia, Rio de Janeiro, Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 2ª edição, 1987.

(14) KELLER, Werner. ...E a Bíblia tinha razão, São Paulo, Círculo do Livro, 9ª edição, 1978.

(15) UNGER, Merrill F. Arqueologia do Velho Testamento, São Paulo, Imprensa Batista Regular, 2ª impressão, 1985.

(16) HALLEY, Henry H. Manual Bíblico, São Paulo, Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 1970.

(17) ALMEIDA, Abraão Pereira de. O Tabernáculo e a Igreja, Rio de Janeiro, Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 1985.

b) História da Igreja:

(1) NICHOLS, Robert Hastings. História da Igreja Cristã, São Paulo, Casa Editora Presbiteriana, 5ª edição, 1981.

(2) KNIGHT, A. e ANGLIN, W. História do Cristianismo, Rio de Janeiro, Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 2ª edição, 1984.

c) Teologia Sistemática:

(1) BERKHOF, Louis. Teologia Sistemática, São Paulo, Luz para o Caminho Publicações, 4ª edição, 1996.

(2) THIESSEN, Henry Clarence. Palestras em Teologia Sistemática, São Paulo, Imprensa Batista Regular, 2ª impressão, 1989.

(3) PEARLMAN, Myer. Conhecendo as Doutrinas da Bíblia, São Paulo, Editora Vida, 7ª edição, 1978.

d) Teologia Aplicada:

(1) ROBINSON, Haddon W. A Pregação Bíblica, São Paulo, Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, reimpressão de 1990.

(2) DUSILEK, Nancy Gonçalves. Liderança Cristã, a arte de crescer com as pessoas, Rio de Janeiro, Junta de Educação Religiosa e Publicações, 1987.

(3) SANDERS, J. Oswald. Liderança Espiritual, São Paulo, Editora Mundo Cristão, 2ª edição, 1987.

(4) MAXWELL, John C. Desenvolva sua Liderança, São Paulo, Editora Record, 1996.

(5) RIGGS, Ralph M. O Guia do Pastor, São Paulo, Editora Vida, 3ª edição, 1980.

2) Candidatos Católicos

a) Documentos do Magistério (recomenda-se, particularmente, o estudo dos documentos recentes do magistério da Igreja, conforme as indicações da Bibliografia).

b) Catecismo da Igreja Católica, 1993.

c) GOMES, Cirilo Folch. Riquezas da mensagem Cristã. Ed “Lúmen Christi”, Rio de Janeiro, 1981.

d) OTT. L. Manual de Teologia Dogmática, Ed Helder, Barcelona, 1969.

e) AQUINO, Santo Tomás de. Suma Teológica, 11 Vol. Ed Sulina, Caxias do Sul, 1980.

f) ARCE. Pablo & SADA, Ricardo. Curso de Teologia Dogmática. Ed Rei dos Livros, Lisboa, 1992 (no Brasil, Ed Quadrante, São Paulo).

g) SADA, Ricardo & MONROY, Alfonso. Curso de Teologia Moral. Ed. Rei dos Livros, Lisboa, 1989 (no Brasil, Ed Quadrante, São Paulo).

h) SADA, Ricardo & MONROY, Alfonso. Curso de Teologia dos Sacramentos. Ed. Rei dos Livros, 1989 (no Brasil, Ed Quadrante, São Paulo).

i) BOTTE, B. O Movimento Litúrgico. Ed Paulinas, 1978.

j) BALLARINI, Teodorico. Introdução à Bíblia. Ed Vozes, Petrópolis, 1975.

k) FEUILLET, Robert. Introdução à Bíblia. Ed Herder, São Paulo, 1967.

l) SCHARBERT, Josef. Introdução à Sagrada Escritura. Ed Vozes, Petrópolis, 1983.

m) BILHMEYER, K & TUECHLE. H. História da Igreja. vol I a III, Ed Paulinas, São Paulo, 1964/1965.

n) V. V. A. A. Nova História da Igreja. Vol I a V, Ed Vozes, Petrópolis, 1973/1976.

o) COLLANTES, J. La Fé la Iglesia Católica. Las Ideas y los Hombres en los Documentos Doctrinales del Magstério. BAC, Madrid, 1986.

p) DENZINGER & SCHNMETZER. Enchiridion Symbolorum Definitionem et Declaratiomm de Rebus Fidei et Morum. Herder, Barcelona, 1976.

q) Compêndio do Concílio Vaticano II. Petrópolis, 1983.

r) Código de Direito Canônico, Ed Loyda, São Paulo, 1987.

s) PAULO VI. Exortação Apostólica “Evangelii Nuntiandi”, 1975.

t) JOÃO PAULO II. Encíclica “Redemptoris Missio”, 1990.

u) id, Encíclica “Laboram Exercens” (9º Aniversário da Encíclica “Rerum Novarum”), 1981.

v) id, Encíclica “Centesimus Annus”, 1991.

w) id, Exortação Apostólica “Familiaris Consortio”, 1981.

x) id, Exortação Apostólica “Catechesi Tradentae”, 1979.

y) id, Encíclica “Redemptoris Mater”, 1987.

z) id, Exortação Apostólica “Christifideles Laici”, 1988.

aa) id, Exortação Apostólica “Pastores Dados Vobis”, 1992.

bb) id, Encíclica “Veritatis Splendor”, 1993.

cc) Congregação para a Doutrina da Fé, Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Liberdade, 1986.

dd) Congregação para o Clero, Diretório para o Ministério e a Vida dos Presbíteros, 1994.

ee) Conferência dos Bispos da América Latina, San Domingos.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 452, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Designação para a missão de Instrutor da Escola das Armas, na Guatemala.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a missão de Instrutor da Escola das Armas, na Guatemala, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cap Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, do Gab Cmt Ex, a contar de 8 de janeiro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 453, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Designação para a missão de Instrutor da Escola das Armas, na Guatemala.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a missão de Instrutor da Escola das Armas, na Guatemala, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cap Cav ROGERIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, do 12º Esqd C Mec, a contar de 8 de janeiro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- Sub Ten Int ZANEL ROGÉRIODA SILVA ESCOBAR;
- 1º Sgt Inf DIRCEU ALCINDO PRASS; e
- 1º Sgt Art JONILSON PAULO DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Ten QAO PAULO FONTENELE FIGUEIRA;
- 2º Ten QAO VLANDERNI DO NASCIMENTO; e
- 2º Ten QAO JOSÉ PEDRO DOS ANJOS.

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- Cap Inf SÉRGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA; e
- Cap Inf RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO.

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Subten Inf JORGE FLORES ALEXANDRE.

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para o VI Encontro Ibero-americano de Academias Militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem do VI Encontro Ibero-Americano de Academias Militares, na cidade de Caracas/Venezuela, no período de 6 a 14 de outubro de 2002:

- Ten Cel Art ANTÔNIO GIÁCOMO FILHO, da AMAN;
- Cap Inf LUÍS ANTÔNIO FERREIRAMARQUES RAMOS, da AMAN;
- Cad Inf UBIRATANATHAYDE MARCONDES FILHO, da AMAN;
- Cad Inf ÍCARO PEREIRA MACHADO, da AMAN;
- Cad Inf MARCOS VINÍCIUS DE LIMA QUADROS, da AMAN; e
- Cad Art ROBSON PINHEIRO DANTAS, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no que se refere ao deslocamento e parcial no tocante a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para teste de aceitação em fábrica do Sistema de Comunicação Móvel Terrestre (SCMT).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para realizar teste de aceitação em fábrica do Sistema de Comunicações Móvel Terrestre (SCMT), na Itália e Inglaterra, no período de 07 a 18 de outubro de 2002.

- Cel QEM Comptc PAULO ROBERTO DE LIRA GONDIM, do EME; e
- Cap QEM Com ANDRÉ GUSTAVO MONTEIRO DE LIMA, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 096, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO: PO Nº 004889/00-GCE_x

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

2º SGT INF (047713423-3) EDUARDO SPAOLONSE

1. Processo originário do Ofício nº 1030-A/1.3, de 28 Nov 00, do Departamento de Ensino e Pesquisa, encaminhando requerimento, datado de 10 Out 00, em que o **2º Sgt Inf (047713423-3) EDUARDO SPAOLONSE**, servindo na Academia Militar das Agulhas Negras (Resende – RJ), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção à graduação atual, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Jun 97, por motivos que especifica.

2. Considerando que:

– o recorrente foi denunciado perante a Justiça Militar da União, pela prática de delito de natureza culposa capitulado no Código Penal Militar, com o recebimento da denúncia em 18 Out 96, vindo a ingressar na situação de *sub judice* a contar dessa data;

– em 24 Abr 97, foi condenado, tendo-lhe, no entanto, sido concedido o benefício do *sursis* pelo prazo de dois anos;

– o Superior Tribunal Militar (STM), em acórdão datado de 10 Mar 98, manteve a sentença condenatória;

– o Supremo Tribunal Federal, contudo, em acórdão datado de 02 Jun 98, **anulou** o acórdão do STM e a respectiva sentença condenatória proferida contra o recorrente, por inobservância de disposição da Lei nº 9099, de 26 Set 95, no que se refere à exigência de prévia representação da vítima ou ofendido para a propositura da ação penal pública;

– posteriormente, em 04 Jan 99, a Justiça Militar da União, diante do não cumprimento do requisito acima e do decurso do prazo assinalado no Código Penal Militar para a sua satisfação, declarou a extinção da punibilidade em relação ao recorrente, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado;

– a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 1358/CJEx, de 10 Jun 02, manifestou-se no sentido de que, ante a manifesta ineficácia da denúncia oferecida contra o recorrente, cuja condenação foi anulada pelo Supremo Tribunal Federal, e também devido ao reconhecimento judicial da prescrição da pretensão punitiva do Estado, não se pode ter como configurada a situação de *sub judice* e, por conseguinte, nenhum óbice havia, à época, à inclusão do militar em quadro de acesso;

– dessa forma, restando plenamente caracterizada a existência de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja revista a situação do recorrente, concedendo-se-lhe a promoção à graduação atual, em ressarcimento de preterição, pelo critério e a contar da data cabíveis em que concorreria normalmente, de acordo com o disposto pelo Art. 50, inciso IV, letra m), e Art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares); Art. 4º, Parágrafo único, Art. 9º, caput e Parágrafo único, Art. 39, inciso I e §§ 1º a 3º, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (R-196 - Regulamento de Promoções de Graduados); e Art. 35, caput e item 3., e Art. 37, item 1., das IG 10-05, aprovadas pela Portaria nº 251, de 26 Abr 96, do Ministro do Exército.

b. O Departamento-Geral do Pessoal providencie os atos decorrentes e demais medidas administrativas pertinentes aos efeitos deste despacho.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 098, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO: PR Nº 119365/01-GCEX

ASSUNTO: Indenização de Transporte

MAJ INF R/1 (020935332-5) CARLITO ALBERTO DA SILVA

1. Processo originário de requerimento, datado de 20 Nov 01, em que o **Maj Inf R/1 (020935332-5) CARLITO ALBERTO DA SILVA**, vinculado na inatividade ao Comando da 3ª Região Militar (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército o pagamento de indenização de transporte, devida em razão de sua transferência para a reserva remunerada, ocorrida em 15 Jul 98.

2. Considerando que:

– o requerente foi transferido para a reserva remunerada *ex officio* por meio da Portaria nº 240-S3-DGP/DIP, de 14 Jul 98;

– à época, declarou que iria fixar residência em Cruzeiro do Sul-AC, sendo determinada, em consequência, sua vinculação ao 61º BIS, órgão pagador daquela localidade;

– quando de seu desligamento do serviço ativo (31 Jul 98), recebeu indenização de transporte correspondente ao trecho de onde servia para onde declarou que iria fixar residência (Altamira-PA para Cruzeiro do Sul-AC);

– o requerente, entretanto, não se apresentou no 61º BIS logo em seguida à sua inativação, de acordo com o prescrito na normatização interna da Força sobre o assunto, o que deu origem à instauração de um Inquérito Policial Militar (IPM), com o fim de verificar a utilização do numerário recebido para o fim a que se destinava;

– em função do resultado do IPM, que concluiu não ter havido a efetivação do traslado de bagagem e nem o estabelecimento de residência no local indicado, a Administração Militar providenciou o ressarcimento da União na quantia recebida indevidamente pelo requerente, mediante a implantação de descontos mensais sucessivos, nos termos do previsto pela Lei nº 8237, de 30 Set 91, que à época regulava a remuneração dos militares;

– irrisignado com o desconto e alegando ter sido autorizada, ainda em 1998, pela Administração Militar, a sua mudança de vinculação do 61º BIS para o Comando da 3ª Região Militar (Porto Alegre – RS), vem solicitar, em sede administrativa, o pagamento da aludida indenização no trecho Altamira-PA a Porto Alegre-RS;

– contudo, o requerente, antes da solução do pleito em tela, em 09 Ago 02, impetrou o Mandado de Segurança nº 8537-DF, junto ao Superior Tribunal de Justiça, objetivando o pagamento da aludida indenização e também a suspensão dos descontos implantados pelo 61º BIS para o ressarcimento da União pela quantia indevidamente recebida em 1998;

– dessa forma, o objeto do pedido apresentado na via administrativa é o mesmo da medida judicial agora interposta;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, em razão do fato superveniente acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Organização Militar de vinculação e ao interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 431, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 431, de 22 de agosto de 2002, publicada no Boletim do Exército Nr 35, de 30 de agosto de 2002, relativa à designação de militares para participarem do 24º Campeonato Mundial Militar de Voleibol do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, na cidade de Constanta / Romênia, no período de 20 de setembro à 1º de outubro de 2002.

APOSTILA

No presente ato, substituo o Sd ANDRÉ AUGUSTO DE CARVALHO, do 11º B I Mth, pelo 1º Ten Int JORGE ANDRÉ FERREIRADA SILVA, do 31º G A C (Es).

Brasília, 19 de setembro de 2002.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 436, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 436, de 22 de agosto de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 30 de agosto de 2002, relativa à designação de militar para acompanhar a paciente Srª CLEONICE DOS SANTOS AZEVEDO, vinculada a SIP/1, em tratamento de saúde no exterior, na cidade de Baltimore/MD-EUA, pelo período aproximado de noventa dias e início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2002.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ: "...início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2002.", LEIA-SE: "...início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2002."

Brasília, 13 de setembro de 2002.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 466, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 466, de 4 de setembro de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 13 de setembro de 2002, relativa à designação de militares para participarem da cooperação técnica, no projeto de limpeza de resíduos químicos de **Camp Groomes**, na República Cooperativista da Guiana, no período de 19 de setembro a 22 de outubro de 2002.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ: "...no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2002.", LEIA-SE: "...no período de 19 de setembro a 22 de outubro de 2002."

Brasília, 18 de setembro de 2002.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 012-S/3-DGP/DAPROM, DE 27 DE AGOSTO DE 2002

Apostilamento

Portaria do DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 012-S/3-DGP/DAProm, de 27 de agosto de 2002, publicada no DOU N.º 167-E, de 29 Ago 02, página 8, na Seção 2 e no Boletim do Exército nº 036, de 06 Set 02, página 80, relativa à promoção de 2º Tenente a 1º Tenente do Quadro de Farmacêuticos. A Portaria Nr 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, delegou ao Diretor de Avaliação e Promoções, competência para expedir atos administrativos sobre promoção de oficiais temporários, conforme previsto na letra "d" inciso II do Art 2º.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

NOME	QUADRO	OM
RICARDO D'AMADO VERGAMINI	FARMACÊUTICO	1ª RM

LEIA-SE:

NOME	QUADRO	OM
RICARDO D'AMADO VERGAMINI	MÉDICO	1ª RM

Brasília, 19 de setembro de 2002.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 067 – SGEX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap Eng	020389544-6	ALEX LEANDRO NASCIMENTO ARAÚJO	14 Fev 01	CPrM
Cap QEM	019363683-4	ALEXANDRE PIMENTEL MENDONÇA	11 Fev 01	IME
Cap QCO	062320664-6	ALYNE ALVES TRINDADE	17 Abr 02	IME
Cap Med	019480963-8	GILSON AMORIM DE SOUSA	27 Jan 98	HGeF
Cap QCO	099975373-4	HUMBERTO BORTOLETTO	16 Abr 02	EsSA
Cap Farm	012293372-4	JORGE CORREIA SEBASTIÃO	25 Dez 97	LQFEx
Cap Farm	019617653-1	JOSÉ DOS SANTOS LESSA FILHO	23 Jan 02	LQFEx
Cap Dent	025273802-6	JOSÉ ROBERTO BRAGA DE LUCA REIS	27 Jan 99	HGeB
Cap Med	092567094-5	MARIO HENRIQUE RIBEIRO FROIO	26 Jan 01	CCFEx
Cap Inf	020392794-2	MIGUEL ANGELO AZEVEDO LIMA	14 Fev 01	57º BIMtz
Cap QEM	020392924-5	OSÉIAS BORGES DOS SANTOS	14 Fev 01	3ª DL
Cap Cav	014952333-4	PAULO PEDRO LOSCHI DA SILVA	14 Jun 02	1º RCGd
Cap Inf	020393064-9	RENALDO SILVA RAMOS DE ARAÚJO	14 Fev 01	17ª Bda Inf Sl
Cap Int	020393504-4	SÉRGIO LUIS DUTRA DA CRUZ	14 Fev 01	CIGS
Cap QCO	053988663-0	VALÉRIO BRUSAMOLIN	02 Mar 98	CDS
1º Ten QMB	011103494-8	ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA DUARTE JUNIOR	11 Fev 02	IME
1º Ten Inf	011103504-4	ADRIANO ARAÚJO BEZERRA	11 Fev 02	71º BIMtz
1º Ten Eng	052101834-1	ALEX EVANDRO CIOTTA	11 Fev 02	7º BE Cnst
1º Ten QCO	036852523-4	ALVARO ARLINDO PARIS	26 Jan 01	Cmdo 3º RM
1º Ten Cav	118254763-6	ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	11 Fev 02	1º Esqd Av Ex
1º Ten Com	011102614-2	ARLY GAUTAMA RODRIGUES E SILVA	11 Fev 02	IME
1º Ten Com	019494113-4	CLAUDIO CANTO DOS SANTOS	11 Fev 02	IME
1º Ten Dent	019614513-0	EDEGART LUIS GONÇALVES PEREIRA	23 Jan 02	2º BE Cnst
1º Ten Com	011101754-7	EDUARDO NASCIMENTO SANTANA	11 Fev 02	Es Com

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
1º Ten QMB	011103784-2	ELSON LEONARDO ARAÚJO CABRAL	11 Fev 02	IME
1º Ten Inf	101025624-4	EUCLIDES SOLJENITSIN ARAUJO	11 Fev 02	CIGS
1º Ten QMB	011104574-6	FABIANO COSTA DE ALMEIDA	11 Fev 02	IME
1º Ten Int	011103804-8	FÁBIO VILLELA MENDES	11 Fev 02	1º BG
1º Ten Int	011101814-9	FERNANDO ANTONIO SANTOS FERREIRA	11 Fev 02	1ª DL
1º Ten Eng	011104614-0	FRAIDE BARRETO SALES	11 Fev 02	IME
1º Ten Eng	011104644-7	GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA	11 Fev 02	HGE
1º Ten Eng	011101884-2	GUSTAVO RUAS SABINO	11 Fev 02	IME
1º Ten QMB	052082684-3	HELTON FABIANO GARCIA	11 Fev 02	IME
1º Ten Eng	011104724-7	JAIR ARMINDO GOMES DA SILVA	15 Fev 02	5º BE Cnst
1º Ten Med	018770713-8	JOEL PAULO AKERMAN	02 Jan 02	HGeSP
1º Ten Art	018499253-5	JOSÉ RICARDO CABRAL AVELAR	11 Fev 02	IME
1º Ten Eng	011103084-7	LUCIANO CARDOSO RODRIGUES	11 Fev 02	B Es Eng
1º Ten Int	011103094-6	LUCIANO VILLELA MENDES	11 Fev 02	ECT
1º Ten Art	019472943-0	LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES	11 Fev 02	14º GAC
1º Ten Eng	011103184-5	MARCELO MUTA HOTTA	11 Fev 02	IME
1º Ten Com	011104924-3	MARCELO SANTOS GONÇALVES	11 Fev 02	CIGS
1º Ten Com	011103204-1	MÁRCIO ANDRÉ FONSECA DE ARAÚJO SILVA	11 Fev 02	2ª Cia Com Bld
1º Ten QCO	031757844-1	MÁRCIO MACHRY	27 Dez 01	1º CTA
1º Ten Cav	011104054-9	MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA	11 Fev 02	9º RCB
1º Ten Art	011102234-9	MARCUS PAULO NEPOMUCENO DUTRA DOS SANTOS	11 Fev 02	6º GACosM
1º Ten Inf	011103244-7	MARCUS PAULO PESSOA PACHECO	11 Fev 02	13º BIB
1º Ten Eng	011102264-6	NILBER TEIXEIRA DACRUZ	11 Fev 02	IME
1º Ten Inf	127540093-3	ODENIR VIANA DÁCIO	17 Fev 02	22º BI
1º Ten Inf	011103304-9	PAULO ENRIQUE GAMA E SILVA	11 Fev 02	19º BIMtz
1º Ten Art	049876753-2	RAFAEL ROCHA PINA	11 Fev 02	26º GAC
1º Ten Eng	011104154-7	RENATO ARAÚJO DOS SANTOS	11 Fev 02	IME
1º Ten Com	019535873-4	STEFAN CAVALCANTE BERNAT JUNIOR	11 Fev 02	IME
1º Ten Eng	011103414-6	TARCISIO GOMES DE FREITAS	11 Fev 02	IME
1º Ten Int	011103424-5	VICTOR HUGO GONÇALVES	11 Fev 02	Pq R Mnt/7
Sub Ten Inf	059484122-3	FERNANDO FERNANDES	15 Mar 93	13º BIB
1º Sgt Com	030593724-5	JOSÉ ADRIANO RAMOS GARCIA	31 Jan 96	1º CTA
1º Sgt Cav	033639753-4	ALEI CARLOS PEREIRA MARTINS	30 Jan 93	2º RCC
1º Sgt Inf	047766723-2	EUGÊNIO AQUINO CRUZ FILHO	01 Fev 95	24º BC
2º Sgt Inf	041960934-2	ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR	01 Jul 98	DS
2º Sgt Com	042018314-7	ANTONIO MARCOS ZANOTTI	05 Fev 99	CMJF
2º Sgt Com	049875383-9	CARLOS OBERTO PEREIRA LIMA	28 Jan 98	56º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	019503213-1	CÉSAR RICARDO DE LIMA FRANÇA	02 Fev 00	EsIE
2º Sgt Inf	030965584-3	CHARLES GUSTAVO BERTUOL	02 Fev 00	CIGS
2º Sgt Cav	041993634-9	GILBER CAPITANI	31 Jan 01	2º RCC
2º Sgt Inf	101044204-2	GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA	11 Fev 00	TG/07/009-SJ da Lage
2º Sgt Com	041995294-0	GILDON DA SILVA DANTAS	30 Jan 02	24º BC
2º Sgt Av Ap	041995314-6	GILSON FERNANDES PINTO	31 Jan 01	3º Esqd Av Ex
2º Sgt Art	020404734-4	JEFERSON LUIZ DE SOUSA	07 Fev 02	CTEx
2º Sgt Com	041996654-4	JOAB DA SILVA COSTA	30 Jan 02	22º BI
2º Sgt Eng	041996674-2	JOAQUIM SABINO DANTAS SOBRINHO	31 Jan 01	4º BE Cnst
2º Sgt Inf	030974514-9	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	02 Fev 00	19º BIMtz
2º Sgt Com	041979044-9	JOSÉ GLICÉRIO BRUM	04 Fev 98	19º BIMtz
2º Sgt Art	020404784-9	JOSÉ MARCELLO DE MENDONÇA LEITE	30 Jan 02	6º GACosM
2º Sgt Inf	049893383-7	LEANDRO MEIRELES DA SILVA	12 Fev 98	19º BIMtz
2º Sgt Com	031781004-2	LUIZ CARLOS DA SILVA PIEXAK	31 Jan 01	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	031763914-4	LUIZ FRANCISCO DE FREITAS DIAS	31 Jan 01	19º BIMtz
2º Sgt Art	041994764-3	LUIZ CLAUDIO ROMANELLI LINS	30 Jan 02	DS
2º Sgt Eng	041996904-3	LUIZ FERNANDO RIBEIRO NASCIMENTO	30 Jan 02	B Es Eng
2º Sgt Inf	052082924-3	LUIZ WALTER CARNEIRO MACHADO	04 Fev 98	HGuFl
2º Sgt Art	041979184-3	MARCELLO BRITO CINELLI PINTO	04 Fev 01	4º G A A Ae

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
2º Sgt MB Mec Op	019504293-2	MARCELO GONÇALVES	02 Jan 95	IPD
2º Sgt Inf	101044534-2	MÁRCIO DOS SANTOS TEIXEIRA	31 Jan 01	1º BIMTz
2º Sgt Mnt Com	018786733-8	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA	31 Jan 99	1ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	041990964-3	MARCUS JULIANO MACHADO ALVES	31 Jan 01	CRI
2º Sgt MB Mec Op	052126334-3	MAURAN SANTOS	31 Jan 01	8º B Log
2º Sgt Eng	042018674-4	NILTON CEZAR BEZERRA BRITO	10 Fev 99	2º BE Cnst
2º Sgt Eng	041997054-6	ORIVALDO IBIAPINA DA SILVA	30 Jan 02	4º BE Cnst
2º Sgt Com	041997064-5	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA ROCHA	30 Jan 02	HGeSP
2º Sgt Inf	101029494-8	PAULO SÉRGIO BEZERRA SILVA	03 Fev 99	22º BI
2º Sgt Eng	041992814-8	REGINALDO SOARES BARBOSA	30 Jan 02	2º BE Cnst
2º Sgt Art	020428454-1	RENE TORRES	30 Mar 02	EsIE
2º Sgt MB Mnt Auto	019559463-5	ROBERTO CARLOS DA SILVA	31 Jan 01	1º BIMtz
2º Sgt Art	041961724-6	ROD STEIGER SILVESTRE	02 Fev 00	4º G A AAe
2º Sgt Mus	064019263-9	RUITER DE OLIVEIRA BARRETO	08 Fev 92	19º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Armt	011649693-6	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	31 Jan 01	EsMB
2º Sgt Art	020364254-1	SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA	02 Fev 00	Cia C 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	042013674-9	VALFREDO LOPES DA SILVA JUNIOR	30 Jan 02	Cia C GUEs/9ª Bda Inf
3º Sgt Inf	011194314-8	ALEXANDRE CASADO COSTA	30 Jan 02	CFRN/5º BIS
3º Sgt Com	043447414-4	ARLEI ALBERTO REHFELD	30 Jan 02	4ª Cia Com
3º Sgt QE	101391173-8	BENEDITO DA CONCEIÇÃO MACIEL	31 Jan 92	24º BC
3º Sgt Inf	072532934-6	CARLOS FERNANDES ARAÚJO	03 Jul 02	CFRR/7º BIS
3º Sgt Inf	019695383-0	CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	30 Jan 02	19º BIMtz
3º Sgt Mus	011173144-4	EMILIO GOMES MARTINS	03 Jul 02	Cia C 16ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	043441234-2	ENOE BASTOS DE ALMEIDA	04 Fev 02	Cia C 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt Eng	052155244-8	GERSON ROQUE TRECINO	04 Ago 02	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	101068584-8	GLÊNIO CARDIN VIANA DE ALMEIDA	30 Jan 02	CFRN/5º BIS
3º Sgt Inf	062319414-9	JOLIVAL DANTAS SANTOS	31 Jan 01	4ª Cia Gd
3º Sgt Inf	041997614-7	LECY FRANCISCO DE SOUZA	25 Jan 02	CFRN/5º BIS
3º Sgt Art	043444414-7	LUIZ CARLOS GARCIA GONÇALVES	28 Jan 02	2º G A AAe
3º Sgt Cav	031825894-4	MARCELO GARLET DE OLIVEIRA	30 Jan 02	9º RCB
3º Sgt Sau	011197094-3	MARCELO JOEL DA MATA	30 Jan 02	PMRJ
3º Sgt Inf	020424894-2	MARCOS ANTONIO JACINTO	30 Jan 02	37º BIMtz
3º Sgt Mus	019458073-4	PAULO SILVA	13 Mai 98	EsIE
3º Sgt MB Mnt Auto	101068814-9	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	30 Jan 02	24º BC
3º Sgt Com	072506644-3	ROGÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO	25 Jan 02	4º BE Cnst
3º Sgt Inf	0434442724-1	WASHINGTON BRANDÃO OLIVEIRA	02 Fev 01	1º BIMtz
3º Sgt Mus	092591294-1	YUKASAN TÁSSIO DA SILVA	31 Jan 01	2º B Fron
Cb	031804834-5	ADRIANO VUADEN	30 Jan 02	CISM
Cb	072521384-7	ALBERTO FILIPE DOS SANTOS	30 Jan 02	15º BIMtz
Cb	011181034-7	ALEX DA SILVA CARDOSO	30 Jan 02	Es Com
Cb	112704614-0	ALEXANDRE ANTONIO BRAZ	30 Jan 02	11º BE Cnst
Cb	112713384-9	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	CCAuEx
Cb	011181064-4	ANDRÉ JUVENAL DE MATTOS	30 Jan 02	Es Com
Cb	112704624-9	ANTONEILTON SANTOS SOUZA	30 Jan 02	11º BE Cnst
Cb	020432114-5	ANTÔNIO LUIZ GAIA	30 Jan 02	3º Esqd Av Ex
Cb	092615854-4	ARLÉBIO DE OLIVEIRA ALCANTARA	30 Jan 02	2º B Fron
Cb	062319804-1	AVERALDO GONÇALVES PAIVA	31 Jan 01	4º BE Cnst
Cb	030937144-1	CLAUDIO ANTONIO ROVEDA	10 Fev 99	19º BIMtz
Cb	072521434-0	DAVID JOSÉ CAVALCANTI DE FARIAS	30 Jan 02	15º BIMtz
Cb	020430074-3	DERIVALDO REIS DE AQUINO	30 Jan 02	2º G A AAe
Cb	062319844-7	EDINALDO OLIVEIRA PAIVA	31 Jan 01	4º BE Cnst
Cb	127573453-9	EGLÉIDSON PEQUENO DE MELO	02 Fev 00	61º BIS
Cb	092556834-7	FRANCISCO RABELO DOS SANTOS	10 Fev 99	9º B Sup
Cb	031822984-6	FREDERICO XAVIER DE FRIES	30 Jan 02	AGGC
Cb	092639604-5	GETÚLIO INÁCIO FILHO	30 Jan 02	2º B Fron
Cb	020408314-1	GILBERTO DOS SANTOS	02 Fev 00	2º RCC
Cb	019653913-4	IDERVAN BARREIRA FILHO	31 Jan 01	CFRR/7º BIS

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cb	113893634-7	IRANI VAZ	30 Jan 02	23ª Cia E Cmb
Cb	018690183-1	JORGE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	31 Jan 96	Es Com
Cb	049886303-4	JOSÉ ANTONIO GOMES PEREIRA	04 Fev 98	4º G A AAe
Cb	042010224-6	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA	30 Jan 02	HGeJF
Cb	031823004-2	JOSÉ ARLEI CORNELIUS KUHN	30 Jan 02	AGGC
Cb	072524194-7	JOSÉ NILDO DE BARROS SILVA	30 Jan 02	1º Gpt E Cnst
Cb	020420504-1	JOSÉ OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA	28 Jun 01	EsPCEX
Cb	062329364-4	JOSÉ RICARDO PEREIRA RIBEIRO	30 Jan 02	4º BE Cnst
Cb	112712324-6	JOSINO PEREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	11º BE Cnst
Cb	031823044-8	JÚLIO CESAR DE MELLO	30 Jan 02	AGGC
Cb	030839154-9	JÚLIO CEZAR NUNES ALVES	29 Jan 97	AGGC
Cb	030973144-6	LENIO TIMM	02 Fev 00	19º BIMtz
Cb	018790983-3	LEONARDO MIRANDA DA SILVA	04 Fev 98	Es Com
Cb	030991554-4	LUIS CLAUDIOMIRO DIAS DA ROSA	02 Fev 00	19º BIMtz
Cb	101058384-5	LUIS FRANCISCO DE SOUSA	31 Jan 01	25º BC
Cb	030928044-4	LUIS HENRIQUE DAHORA COELHO	31 Jan 99	AGGC
Cb	112742504-7	LUIS HENRIQUE TORMIN CARDOSO	30 Jan 02	23ª Cia E Cmb
Cb	019510723-0	MARCELO BARBOSA DE MORAIS	10 Fev 99	Es Com
Cb	011176484-1	MARCELO DA SILVA BRAGA	30 Jan 02	5º Bia A AAe
Cb	011560473-8	MARCELO TEIXEIRA	31 Jan 92	CFRR/7º BIS
Cb	112704454-1	MARCIO ANTÔNIO HERNANDEZ	30 Jan 02	11º BE Cnst
Cb	072521804-4	MARCIO DA SILVEIRA BATISTA	30 Jan 02	15º BIMtz
Cb	127598133-8	MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	30 Jan 02	Cia C 16ª Bda Inf SI
Cb	019561443-3	MARCOS LADISLAU DA SILVA	02 Fev 00	Es Com
Cb	112742614-4	MAURICIO SILVA	30 Jan 02	23ª Cia E Cmb
Cb	042012934-8	NORGELSON WENCESLAU DE SOUZA ABRANTES	30 Jan 02	12ª CSM
Cb	113822654-1	OSMAR VAZ	30 Jan 02	23ª Cia E Cmb
Cb	019345963-3	RAIMUNDO NONATO BRAGA SILVA	30 Jan 97	CFRR/7º BIS
Cb	020426784-3	RENATO DOMINGOS DE MORAES	28 Jun 01	EsPCEX
Cb	014858183-8	SALVADOR MAIA DRUMOND	30 Jan 94	IPD
Cb	014794623-0	SAMI SUISSO DE MORAES	26 Jan 94	Comdo CML
Cb	019491963-5	SANDRO CARVALHO ANTUNES	10 Fev 99	CFRR/7º BIS
Cb	112704534-0	SIDIVAL SILVA	30 Jan 02	11º BE Cnst
Cb	031823014-1	VALTENCIR ANDRÉ KUHN	30 Jan 02	AGGC
Cb	112712374-1	VICENTE VIEIRA DA SILVA	30 Jan 02	11º BE Cnst
Cb	030991694-8	VOLMIR PANERAI	02 Fev 00	19º BIMtz
Cb	011123474-6	ZOLMO DA SILVA FIGUEIREDO NETO	30 Jan 02	SCT
T1	117986193-3	EDER CAETANO DE OLIVEIRA	01 Fev 95	COter
T1	114250293-7	EDSON LEODIL DE SIQUEIRA	21 Mai 92	Gab Cmt Ex
Sd	092635024-0	EDMILSON DOS PASSOS VELOZO	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	122952704-7	JOÃO SILVA DE OLIVEIRA	30 Jan 02	CIGS
Sd	113860374-9	JOÉSIO JOÃO DA SILVA	30 Jan 02	23ª Cia E Cmb
Sd	072534934-4	JOSAFÁ DOS SANTOS	30 Jan 02	15º BIMtz

PORTARIA Nº 068 – SGEX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº

70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Ten Cel Med	017900872-7	ANTONIO ROSSI CORTES	18 Abr 01	HCE
Ten Cel Med	114230223-9	GILBERTO PAIVA E SILVA	09 Jan 02	HGeJF
Ten Cel Med	019181011-8	JOÃO CALVINO DE ALBUQUERQUE MANRINHO	02 Mar 02	HCE
Ten Cel Med	019066352-6	JOÃO SÉRGIO IGNÁCIO HORA	10 Mar 99	HCE
Ten Cel Farm	015018952-0	PAULO SANTORO	31 Mai 99	IBEx
Maj Inf	012295492-8	FERNANDO CÉSAR SILVA PINTO	07 Mar 02	22º BI
Maj Com	011692013-3	LUILSON LESSA DOS SANTOS	07 Ago 02	CIE
Maj Inf	120504892-7	RENATO VILLAÇA MENEZES	13 Jul 02	1ª Cia Instlg
Maj Eng	036200672-8	VALTERNEY SANTINI MARTINS	15 Fev 01	D Mnt
Maj Inf	128662922-3	WALDONERIS FALCÃO BARROS	27 Fev 02	19º BIMtz
Maj Art	019260321-5	WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO	12 Mar 02	HGeF
Maj Com	070340343-6	WLADIMIR LIMA TAVARES DE LYRA	12 Ago 02	EsIE
Cap Int	023122093-0	FÁBIO FACCHINETTI FREIRE	16 Fev 02	CMRJ
1º Ten QCO	033516583-3	CELSO ROSSATO SANTI	28 Mai 02	8ª ICFEx
Sub Ten Inf	119564072-5	GENIVALDO RODRIGUES MARTINS	03 Fev 01	2º B Fron
Sub Ten Mnt Com	042119653-6	RICARDO LUIZ NICÁCIO	27 Jan 02	4ª Cia Com
1º Sgt Art	053890523-3	ANÍSIO ILDEBRANDO DA SILVA	27 Jan 02	1ª DL
1º Sgt Cav	014526593-0	ARLINDO FERREIRA DE LIMA	29 Jun 02	1º RCC
1º Sgt Mus	014509453-8	EDÉSIO GOMES	27 Jan 02	57º BIMtz
1º Sgt Eng	053874873-2	GILMAR ANTONIO GIAZZONI	29 Jan 02	Cia C 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	031891213-6	HÉLVIO DOS SANTOS RODRIGUES	10 Abr 02	3º G A AAe
1º Sgt Int	052585283-6	JOÃO BATISTA DA COSTA	27 Jan 02	5º B Log
1º Sgt Com	052590383-7	JONAS LUIZ LOHN	27 Jan 02	5º B Log
1º Sgt Int	016597802-4	LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	27 Jan 02	B Es Eng
1º Sgt Eng	101401753-5	LUIZETE RODRIGUES DA SILVA	07 Fev 02	2º BE Cnst
1º Sgt Eng	023003823-4	MAGNO TUBURNINE DA SILVA	27 Jan 02	4º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Armt	031053213-0	MÁRIO RENATO MACHADO CABISTANY	01 Fev 00	9º B Sup
1º Sgt Mus	038499792-0	NAURO ROGÉRIO MACHADO	30 Jan 99	19º BIMtz
1º Sgt Topo	050956613-9	NELSON TETSUO AOTO	29 Jan 01	1ª DL
1º Sgt Int	091970893-3	RENY ROBERTO BRAGA DINIZ	28 Jan 01	1º BIMtz
1º Sgt Cav	043803523-0	ROBERTO DINIZ DE SOUZA	11 Jul 02	CMRJ
1º Sgt Inf	011639693-8	SÉRGIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA	02 Jul 02	2º B Fron
1º Sgt MB Mnt Auto	011728233-5	WAGNER GOMES DA SILVA	04 Abr 02	Pq R Mnt/1
2º Sgt Corn/Clarim	033504703-1	ELIAS FERREIRA	27 Jan 02	19º BIMtz
2º Sgt Mus	033473873-9	JOÃO BATISTA CORREA PEREIRA	28 Jan 02	19º BIMtz
2º Sgt Eng	042145183-2	JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA	27 Jan 02	4º BE Cmb
2º Sgt Mus	031253963-8	JOSÉ CARLOS MARTINS	13 Mai 01	19º BIMtz
2º Sgt Art	020330534-7	MARCOS ANTONIO LOPES VIEIRA	02 Ago 02	Cia C 1ª RM
2º Sgt Cav	014527583-0	MELQUIZEDEK FERNANDES DOS SANTOS	29 Jun 02	2º RCC
2º Sgt Cav	094428683-0	NEURO CARDOSO PAVÃO	29 Jan 02	6º RCB
2º Sgt Mus	064019263-9	RUITER DE OLIVEIRA BARRETO	05 Fev 02	19º BIMtz
3º Sgt QE	114209043-8	EDMAR VAZ DA COSTA	27 Jan 02	23ª Cia E Cmb
3º Sgt Mus	014531793-9	JOSÉ MÁRIO VIANA	30 Jun 02	1º BIMtz
3º Sgt QE	089797192-5	RAIMUNDO SÉRGIO PENAFORT	08 Fev 00	4º BE Cnst
3º Sgt QE	091990953-1	REGINALDO BARBOSA PRADO	01 Jul 01	2º B Fron
3º Sgt QE	101421803-4	ROBERTO FERNANDES MENESES	06 Jul 02	25ª CSM
Cb	072277233-2	SEBASTIÃO PAULO BATISTA	09 Fev 01	24º BC
Cb	014507193-2	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS FREITAS	18 Fev 02	LQFEx
Cb	070349383-3	WELLINGTON AMARAL JORDÃO	29 Jan 01	Pq R Mnt/7
T1	112428113-8	PEDRO CESAR BARROS CABRAL	22 Ago 02	DS

NOTA Nº 001 – SGEX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) – Constituição

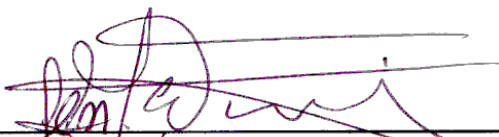
De acordo com o prescrito no Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, foi criada a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), cuja constituição é a seguinte:

- Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI – Presidente da Comissão;
- Cel ERNILDO HEITOR AGOSTINI FILHO – representante do Estado-Maior do Exército;
- Ten Cel CLOVIS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO – representante do Comando de Operações Terrestres;
- Cel CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA, Cel ROBERTO SEVERO RAMOS e Maj RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO – representantes da Secretaria-Geral do Exército;
- Ten Cel ALTAIR JOSÉ POLSIN – representante do Gabinete do Comandante do Exército;
- Ten Cel HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO – representante do Centro de Documentação do Exército;
- Ten CARLOS HENRIQUE SAVEDRA – representante do Centro de Documentação do Exército;
- Cap AGNALDO OLIVEIRA SANTOS – representante do Batalhão da Guarda Presidencial.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército